



RELATÓRIO *Anual* 2018

APRESENTAÇÃO

Nesta edição do Relatório Anual 2018, publicamos os resultados dos planos de benefícios previdenciários administrados pela Fundação CEEE, bem como as demonstrações financeiras, notas explicativas acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

Ao apresentar estas informações, a Fundação CEEE reafirma seu compromisso em atender os dispositivos legais e os padrões de Governança Corporativa, com transparência, para que os participantes acompanhem o desempenho de seu plano.

Com 39 anos de atuação no mercado e um patrimônio superior a R\$ 6,5 bilhões, a Fundação CEEE se consolida como a maior entidade de previdência complementar do Rio Grande do Sul e uma das maiores do Brasil, ocupando o 22º lugar no ranking nacional da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, que abrange cerca de 300 instituições.

Este patrimônio foi constituído com as contribuições de participantes, patrocinadoras e pela gestão de investimentos dos fundos garantidores de benefícios, fontes de recursos para a aposentadoria complementar de milhares de pessoas.

Criada em 17 de dezembro de 1979, a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE é uma entidade sem fins lucrativos. Administra doze planos de previdência, proporcionando mais qualidade de vida a seus participantes.

Hoje, a Fundação CEEE conta com mais de 16.000 participantes, atingindo um universo de, aproximadamente, 30 mil pessoas: profissionais que atuam nas empresas patrocinadoras, associados de sindicatos e demais entidades instituidoras de planos previdenciários, aposentados, pensionistas e dependentes.

Certificada com a ISO 9001, desde 2004, a Fundação CEEE prima pela qualidade de seus produtos e serviços. A entidade conta com uma equipe de profissionais especializados na gestão de planos de previdência que administram a complementação de aposentadoria de mais de nove mil assistidos, pessoas que investiram parte de sua renda mensal durante vários anos para usufruir de uma aposentadoria mais digna no futuro e deixar renda de pensão para seus dependentes. Anualmente, a entidade paga mais de R\$ 600 milhões em benefícios.

GOVERNANÇA

CONSELHO DELIBERATIVO

Órgão máximo de administração da entidade, responsável por fixar os objetivos e a política de benefícios da empresa. Sua ação se exerce pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da Fundação CEEE.

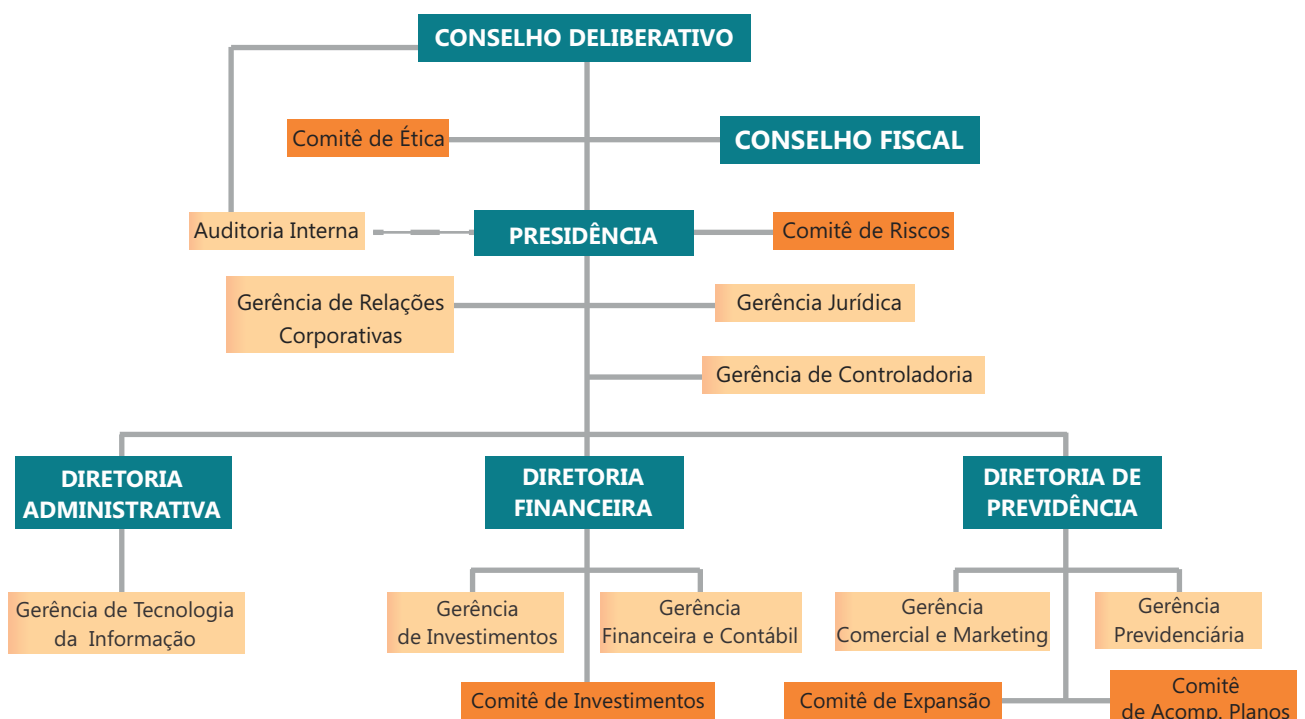
CONSELHO FISCAL

Órgão de controle interno responsável por examinar e aprovar os balancetes da Fundação CEEE; dar parecer sobre o balanço anual, contas e outros atos da Diretoria Executiva.

DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão de administração geral responsável pela execução das diretrizes fundamentais e cumprimento das normas baixadas pelo Conselho Deliberativo.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



FISCALIZAÇÃO EXTERNA

A Entidade é fiscalizada e supervisionada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda; auditorias externas; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e pelas patrocinadoras. Os investimentos seguem as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

RESUMO DA AVALIAÇÃO

ATUARIAL ANUAL

CNPB: 2015.0009-92

O FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo é estruturado na modalidade de contribuição definida, onde todos os benefícios serão baseados nos saldos acumulados pelas contribuições dos Participantes e Patrocinadores.

Os benefícios previdenciários concedidos pelo FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo são:

- Aposentadoria Normal;
- Pecúlio por Invalidez; e
- Pecúlio por Morte.

1) PRINCIPAIS IMPACTOS SOFRIDOS PELO PLANO

Face as características inerentes a um Plano de Contribuição Definida Pura, não existem riscos atuariais envolvidos e, dessa forma, a situação atuarial desse Plano, por definição, seja em qualquer data, estará em equilíbrio, sem apresentar Superávit Técnico Acumulado ou Déficit Técnico Acumulado, já que o Resultado Técnico Acumulado será sempre igual a R\$ 0,00.

A taxa de remuneração dos montantes dos saldos de contas, que é resultante da variação nominal da cota do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, obtida no período de janeiro a dezembro de 2018 foi de 8,94%.

2) RESULTADO DO PLANO

Pela natureza do FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo ser do tipo Contribuição Definida, o mesmo não registra, ao longo do tempo, superávit ou déficit atuarial, ou qualquer resultado acumulado.

3) HIPÓTESES ATUARIAIS

Por tratar-se de plano estruturado em contribuição definida pura, não são adotadas hipóteses atuariais.

PARECER ATUARIAL





Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo – CNPB 2015.0009-92

Parecer Atuarial

I - ESTRUTURA DO PLANO

O Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo é estruturado na modalidade de contribuição definida, onde todos os benefícios serão baseados nos saldos acumulados pelas contribuições dos Participantes e do Patrocinador.

Os benefícios previdenciários concedidos pelo Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo são:

- Aposentadoria Normal;
- Pecúlio por Invalidez; e
- Pecúlio por Morte.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- **Ativos:** 67
 - ❖ Idade Média: 38 anos
 - ❖ Contribuição Média (2 partes): R\$ 422,59

III - HIPÓTESES ATUARIAIS

Por tratar-se de Plano Patrocinado estruturado na modalidade de contribuição definida “pura”, não são adotadas hipóteses atuariais.

IV - PRINCIPAIS IMPACTOS SOFRIDOS PELO PLANO

Face as características inerentes a um plano de contribuição definida “pura”, não existem riscos atuariais envolvidos e, dessa forma, a situação atuarial desse Plano, por definição, em qualquer data, será de equilíbrio, sem apresentar Superávit Técnico Acumulado ou Déficit Técnico Acumulado, já que o Resultado Técnico Acumulado será sempre igual a R\$ 0,00.

No período de janeiro a dezembro de 2018, a variação nominal da cota do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo foi de 8,94%.

Considerando as características do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, o regime financeiro de Capitalização na versão de Capitalização Individual (financeira) está sendo adotado no financiamento dos Benefícios na Modalidade de Contribuição Definida.

V - RESULTADOS DO PLANO

PROVISÕES MATEMÁTICAS EM 31/12/2018	
CONTA	VALORES (R\$)
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.104.573,92
PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.104.573,92
Benefícios Concedidos	0,00
Contribuição Definida	0,00
Saldo de Contas dos Assistidos	0,00
Benefícios a Conceder	1.104.573,92
Contribuição Definida	1.104.573,92
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	540.377,22
Saldo de Contas - Parcela Participantes	564.196,70
Contribuição Definida	564.196,70
Recursos Portados - EFPC	0,00
Recursos Portados - EAPC/Seguradora	0,00
EQUILÍBRIO TÉCNICO	0,00
Resultados Realizados	0,00

VI - PLANO DE CUSTEIOCusteio Previdenciário

- ❖ **Contribuição Básica do Participante:** 2% a 12% do Valor Base de Contribuição – VBC.
- ❖ **Contribuição Básica do Patrocinador - Indústria de Peças INPEL S.A:** 100% da Contribuição Básica do Participante, limitado a 5% do Valor Base de Contribuição – VBC.

Para os Participantes empregados do Patrocinador, o Valor Base de Contribuição - VBC é o valor sobre o qual incidirão as contribuições para o FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, dado pelo salário-base do Participante.

Nas situações de Autopatrocínio o participante será responsável pelo pagamento da contribuição relativa ao Patrocinador.

É facultado ao Participante efetuar Contribuições Adicionais mensais, em percentual de até 20% do Valor Base de Contribuição.

Também é facultado ao Participante efetuar Contribuições Voluntárias, com valores e frequências a serem por ele estabelecidos.

É facultada ao Patrocinador, a seu critério, efetuar Contribuições Voluntárias, com valores e frequências a serem por ela estabelecidos, obedecendo critérios uniformes e não discriminatórios.

qualquer momento, de valor livremente escolhido por ele.

Custeio Administrativo

A Taxa de Administração sobre o Patrimônio é de 1,00% ao ano, revista anualmente, e cuja aplicação se dá mensalmente sobre o patrimônio do penúltimo dia útil da Carteira de Investimentos do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo. A Taxa de Carregamento é nula.

Finalizando, este plano de custeio entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2019.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.



Gabriel Pimentel Sátyro
Atuário MIBA 2799



José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

DEMONSTRATIVOS

Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE
C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-24



DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017

R\$ mil

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIÇÃO (%)
1. Ativos	1.111	657	69,1%
Recebível	55	15	266,7%
Investimento	1.056	642	64,5%
Títulos Públicos	814	559	45,6%
Ações	45	-	0,0%
Fundos de Investimento	197	83	137,3%
3. Fundos não Previdenciais	6	4	50,0%
Fundos Administrativos	6	4	50,0%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	1.105	653	69,2%
Provisões Matemáticas	1.105	653	69,2%

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017

R\$ mil

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIÇÃO (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	653	318	105,3%
1. Adições	505	352	43,5%
(+) Contribuições	397	315	26,0%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	108	37	191,9%
2. Destinações	(53)	(17)	211,8%
(-) Benefícios	(22)	(17)	29,4%
(-) Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial	(31)	-	0,0%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	452	335	34,9%
(+/-) Provisões Matemáticas	452	335	34,9%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	1.105	653	69,2%
C) Fundos não Previdenciais	6	4	50,0%
(+/-) Fundos Administrativos	6	4	50,0%

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017

R\$ mil

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIÇÃO (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	1.105	653	69,2%
1. Provisões Matemáticas	1.105	653	69,2%
1.2 Benefícios a Conceder	1.105	653	69,2%
Contribuição Definida	1.105	653	69,2%
Saldo de conta - parcela patrocinador (es) / instituidor (es)	541	324	67,0%
Saldo de conta - parcela participantes	564	329	71,4%

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017

	R\$ mil		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	4	3	33,3%
1. Custeio da Gestão Administrativa	9	5	80,0%
1.1 Receitas	9	5	80,0%
Custeio Administrativo dos Investimentos	8	4	100,0%
Receitas Diretas	1	1	0,0%
2. Despesas Administrativas	(7)	(4)	75,0%
2.1 Administração Previdencial	(4)	(2)	100,0%
2.1.1 Despesas Comuns	(4)	(2)	100,0%
2.2 Administração dos Investimentos	(2)	(1)	100,0%
2.2.1 Despesas Comuns	(2)	(1)	100,0%
2.3 Outras Despesas	(1)	(1)	0,0%
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	2	1	100,0%
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(2)	(1)	100,0%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)	6	4	50,0%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor Financeiro
C.P.F. 148.278.400-91

Saul Fernando Pedron
Diretor de Previdência
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor Administrativo
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Em 27 de janeiro de 2004, Ata 396, o Conselho Deliberativo aprovou a criação do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que tem por objetivo a consolidação dos recursos e despesas administrativas dos planos de benefícios, mantendo-se os registros e controles de forma segregada. Aprovou também, em 29 de março de 2010, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, que tem a finalidade de estabelecer os procedimentos operacionais da administração da entidade, definindo as fontes de recursos, limites das despesas administrativas, critérios e tabela de rateio, indicadores e Metas de Gestão, regramento de entrada e saída dos recursos administrativos de planos de benefícios nos casos de retirada de patrocínio, fusão, incorporação, cisão, administração de novos planos de benefícios, entre outros. O Regulamento do PGA sofreu alterações em 17/12/2015, aprovadas pelo Conselho Deliberativo na Ata 667.

Para o Plano FAMÍLIA CORPORATIVO a cobertura das despesas administrativas é realizada com base na taxa de administração de investimentos 1,00% do patrimônio do Plano de Benefício. Da diferença entre a fonte de custeio e as respectivas despesas administrativas e remuneração auferida nos investimentos é constituído ou revertido o fundo administrativo que é registrado no Plano de Gestão Administrativa por planos de benefícios. A política de Investimentos aprovada para remunerar o saldo do fundo administrativo é o segmento de renda fixa.

DESPESAS COM A GESTÃO PREVIDENCIAL - 2018

R\$ mil

DESCRIÇÃO	FAMÍLIA CORPORATIVO
Prestadores de Serviços	1,3
Consultoria Atuarial	0,5
Consultoria de Informática	0,1
Auditoria Contábil	0,2
Outros Prestadores de Serviços ¹	0,6
Despesas Gerais	0,8
Outras Despesas²	2,5
TOTAL	4,7

1 - Despesas com manutenção, copiadoras/impressoras, palestrantes, entre outras.

2 - Despesas com o gerenciamento de apólices de seguro e outra despesas de autosustentabilidade

DESPESAS COM A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 2018

R\$ mil	
DESCRIÇÃO	FAMÍLIA CORPORATIVO
Gestão Própria	2,0
Prestadores de Serviços	0,8
Consultoria de Informática	0,1
Auditoria Contábil - inv	0,2
Outros Prestadores de Serviços ¹ - inv	0,6
Despesas Gerais	0,8
Tributos	0,4
Gestão Terceirizada	0,5
Custódia	0,1
CETIP, SELIC, CBLC, Adm. Imóveis e Taxa Consignação Empréstimos	0,1
Gestão Terceirizada Adicional²	0,3
Taxa de Administração	0,3
TOTAL	2,0

1 - Despesas com manutenção, copiadoras/impressoras, palestrantes, entre outras.

2 - Custos Externos, debitadas diretamente nos fundos de investimentos.

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Família Corporativo - Dez/2018

Adm. Responsável: Gilberto Gischkow Valdez	Aplicado por segmento R\$		Percentuais por segmento	
Auditor: BEZ Auditores				
Custódia: Banco Itaú S/A	Em 12/2017	Em 12/2018	Em 12/2017	Em 12/2018
Total dos Investimentos	642.690,73	1.055.687,97	100,00%	100,00%
1. GESTÃO TERCEIRIZADA	83.223,55	196.476,30	12,95%	18,61%
Fundos de Renda Fixa	83.223,55	178.753,26	12,95%	16,93%
Fundos Invest. Direitos Creditórios - FIDC	-	-	0,00%	0,00%
Fundos de Renda Variável	-	13.836,36	0,00%	1,31%
Fundos de Índice - Renda Variável	-	3.886,68	0,00%	0,37%
Fundos de Investimento em Participações	-	-	0,00%	0,00%
Fundos de Investimento Imobiliário	-	-	0,00%	0,00%
Fundos de Investimento Multimercado	-	-	0,00%	0,00%
2. GESTÃO PRÓPRIA	559.467,18	859.211,67	87,05%	81,39%
Disponível	59,74	59,85	0,01%	0,01%
Renda Fixa	559.407,44	813.778,61	87,04%	77,09%
Debêntures	-	-	0,00%	0,00%
Dep. A Prazo com Garantia Especial - DPGE	-	-	0,00%	0,00%
Letras Financeiras	-	-	0,00%	0,00%
Títulos Públicos	322.541,27	542.737,32	50,19%	51,41%
Operações Compromissadas	236.866,17	271.041,29	36,86%	25,67%
Renda Variável	-	45.373,21	0,00%	4,30%
Carteira de Ações	-	45.373,21	0,00%	4,30%

SEGMENTOS	R\$		Percentuais p/ segmento	
	Em 12/2017	Em 12/2018	Em 12/2017	Em 12/2018
Total da Carteira de Investimentos	642.690,73	1.055.687,97	100,00%	100,00%
Renda Fixa	642.630,99	992.531,87	99,99%	94,02%
Renda Variável*	-	63.096,25	0,00%	5,98%
Disponível	59,74	59,85	0,01%	0,01%

* Primeira aplicação no segmento de RV em 08/02/2018

**Índices de Referência
Consolidados**

12,29%

**Rentabilidade líquida
do plano**

8,94%

Rentabilidade dos Investimentos		
Segmento de Aplicação	Líquida	Benchmark
Renda Fixa	9,23%	13,06%
Renda Variável*	5,34%	8,49%

* Correspondente ao período de fev a dez/2018, considerando 1ª aplicação no segmento

RENTABILIDADE 2018

Família Corporativo - Dez/2018

A rentabilidade líquida do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA CORPORATIVO em 2018 foi de 8,94%. Um bom desempenho, considerando a volatilidade no segmento de Renda Variável que marcou o período com altas e baixas da Bolsa de Valores. A acelerada recuperação da Bolsa, registrada a partir de outubro, contribuiu para reequilibrar as perdas e ainda gerar o resultado positivo até o final do ano.

No segmento de Renda Variável, responsável por 6% dos investimentos do plano, a rentabilidade foi de 5,34%. No segmento de Renda Fixa (composto principalmente por Títulos Públicos Federais), que corresponde a aproximadamente 94% do total dos recursos do plano, a rentabilidade foi de 9,23% no período.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019



Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Gilberto Gischkow Valdez CPF: 148.278.400-91

Cargo: Diretor Financeiro



Ministério da Previdência Social
Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Relatório Resumo de Políticas de Investimento

Data de Geração: 22/02/2019 10:26:47

Informações da Entidade

Código: 1081

Sigla: ELETROCEEE

Exercício: 2019

Plano de Benefícios: 2015000992 - FAMÍLIA PREVIDÊNCIA CORPORATIVO

Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência

Indexador por Plano/Segmento - Período de Referência: 01/2019 a 12/2019

Participação %	Plano/Segmento	Percentual Indexador	Indexador	Taxa de Juros %aa
56,00	PLANO	100,00	IMA-B	0,00
14,00	PLANO	100,00	IBOVESPA	0,00
30,00	PLANO	100,00	SELIC	0,00

Documentação/Responsáveis

Documentação

Nº da Ata: 738

Data: 20/12/2018

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Período	Segmento	Nome	CPF	Cargo
01/01/2019 a 31/12/2019	PLANO	GILBERTO GISCHKOW VALDEZ	148.278.400-91	DIRETOR FINANCEIRO

Controle de Risco

Risco de Mercado

Risco de Liquidez

Risco de Contraparte

Risco Legal

Risco Operacional

Outros

Realiza o apreçamento de ativos financeiros: Sim	Dispõe de Manual: Sim
Possui modelo proprietário de risco: Não	Dispõe de Manual: Não
Realiza Estudos de ALM: Sim	

Observação: Outros riscos controlados pela Fundação CEEE: risco de reinvestimento, risco proveniente do uso de derivativos e risco sistêmico.

Alocação dos Recursos

Período de Referência: 01/2019 a 12/2019

Segmento	Mínimo %	Máximo %	Alvo %
RENTA FIXA	35,00	95,00	86,00
RENTA VARIÁVEL	0,00	20,00	14,00
IMÓVEIS	0,00	3,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	5,00	0,00
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0,00	5,00	0,00
A EFPC observa os princípios de responsabilidade socioambiental? Sim			
Utiliza derivativos? Sim			
Avaliação prévia dos riscos envolvidos? Sim			
Existência de sistemas de controles internos? Sim			

Observação:

Perfis de Investimento

O plano possui Perfis de Investimentos? Não

Observação:

Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
TESOURO NACIONAL	30,00	100,00	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	10,00	
TESOURO ESTADUAL OU MUNICIPAL			x
COMPANHIA ABERTA COM REGISTRO NA CVM	0,00	3,00	
ORGANISMO MULTILATERAL	0,00	5,00	
COMPANHIA SECURITIZADORA	0,00	5,00	
PATROCINADOR DO PLANO DE BENEFÍCIO			x
FIDC/FICFIDC	0,00	5,00	
FUNDOS DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	0,00	10,00	
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE			x
FI/FICFI CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0,00	3,00	

Observação:

Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DO CAPITAL VOTANTE DE UMA MESMA CIA ABERTA	0,00	5,00	
% DO CAPITAL TOTAL DE UMA MESMA CIA ABERTA OU DE UMA SPE	0,00	5,00	
% DO PL DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	5,00	
% DO PL DE FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	0,00	25,00	
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTO CLASSIFICADO NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0,00	15,00	
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTOS CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			x
% DO PL DE FUNDOS DE ÍNDICE NO EXTERIOR NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES NO BRASIL			x
% DO PATRIMÔNIO SEPARADO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS COM REGIME FIDUCIÁRIO	0,00	25,00	

Observação:

Concentração por Investimento

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DE UMA SÉRIE DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	25,00	
% DE UMA MESMA CLASSE OU SÉRIE DE COTAS DE FIDC	0,00	25,00	
% DE UM MESMO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	0,00	25,00	

Observação:

Rentabilidade(%)

Plano/Segmento	2017	1º Sem 2018	2019	Não Aplica
PLANO	8,58	8,94	10,96	
RENTA FIXA	8,75	9,23	10,47	
RENTA VARIÁVEL	0,00	5,34	13,97	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				x
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				x
IMÓVEIS				x
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES				x

Observação: Utiliza-se o método de cotação adaptada. Estamos reenviando a Política de Investimentos 2019 devido a informação disponibilizada pela PREVIC no dia 20/02/2019, esclarecendo a forma de preenchimento da rentabilidade referente ao ano de 2018.

Observações

Esta Política de Investimentos constitui um instrumento de gestão por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão dos investimentos da Fundação CEEE são estabelecidas, com vistas à manutenção das condições de solvência e ao atendimento das necessidades de liquidez intertemporal dos planos de benefícios administrados.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017

R\$ mil

ATIVO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível		2.075	2.376
Realizável		6.699.435	6.415.959
Gestão Previdencial	5	342.172	370.874
Gestão Administrativa		2.265	2.035
Investimentos	6	6.354.998	6.043.050
Títulos Públicos		4.359.910	4.137.484
Créditos Privados e Depósitos		455.748	448.641
Ações		779.691	814.233
Fundos de Investimento		524.298	434.576
Investimentos Imobiliários	6.2 / 6.3	39.779	39.582
Empréstimos e Financiamentos		195.572	168.534
Permanente	7	704	543
Imobilizado		489	439
Intangível		215	104
Total do Ativo		6.702.214	6.418.878

R\$ mil

PASSIVO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Exigível Operacional		18.751	15.689
Gestão Previdencial		12.242	11.467
Gestão Administrativa		4.380	3.677
Investimentos	6	2.129	545
Exigível Contingencial	10	154.426	165.119
Gestão Previdencial	10.1	123.391	136.933
Gestão Administrativa	10.2	1.892	185
Investimentos	10.3	29.143	28.001
Patrimônio Social		6.529.037	6.238.070
Patrimônio de Cobertura do Plano		6.332.926	6.063.113
Provisões Matemáticas	13	6.421.818	6.102.948
Benefícios Concedidos		6.841.893	6.613.806
Benefícios a Conceder		995.037	1.004.852
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	13.2	(1.415.112)	(1.515.710)
Equilíbrio Técnico	14	(88.892)	(39.835)
Resultados Realizados		(88.892)	(39.835)
(-) Déficit Técnico Acumulado		(88.892)	(39.835)
Fundos		196.111	174.957
Fundos Previdenciais	15.1	7.673	7.080
Fundos Administrativos	15.2	188.438	167.877
Total do Passivo		6.702.214	6.418.878

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL CONSOLIDADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017

	R\$ mil		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	6.238.070	5.700.530	9,4%
1. Adições	1.366.014	1.293.297	5,6%
(+) Contribuições Previdenciais	336.533	278.165	21,0%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	972.866	782.841	24,3%
(+) Receitas Administrativas	29.362	27.465	6,9%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	27.253	23.181	17,6%
2. Destinações	(1.075.047)	(574.112)	87,3%
(-) Benefícios	(661.807)	(627.187)	5,5%
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(301.210)	(97.930)	207,6%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(75.976)	181.645	-141,8%
(-) Despesas Administrativas	(28.127)	(25.420)	10,6%
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(6.220)	(5.219)	19,2%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(1.707)	(1)	170600,0%
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	290.967	537.540	-45,9%
(+/-) Provisões Matemáticas	290.967	(302.081)	-196,3%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(318.870)	(214.084)	48,9%
(+/-) Fundos Previdenciais	49.057	(1.369)	-3683,4%
(+/-) Fundos Administrativos	(593)	(20.006)	-97,0%
B) Patrimônio Social - no final do exercício (A+3)	6.529.037	6.238.070	4,7%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor Financeiro
C.P.F. 148.278.400-91

Saul Fernando Pedron
Diretor de Previdência
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor Administrativo
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

NOTAS

EXPLICATIVAS



FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, multipatrocinada, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, tendo por finalidade administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Autorizada a funcionar pelo então Ministério de Previdência e Assistência Social, através da Portaria nº 1.953, de 21 de dezembro de 1979. É regida pelas Leis Complementares nºs 108 e 109 de 29 de maio de 2001, bem como pelas suas alterações e demais regulamentações posteriores. Está subordinada às normas emanadas pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e às Resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional – CMN, entre outras.

As Patrocinadoras da Fundação CEEE são: as suas Patrocinadoras de Origem, a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, as Patrocinadoras Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, RGE Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - RGESul, Rio Grande Energia S/A – RGE, Companhia Riograndense de Mineração – CRM, Indústria de Peças Inpel S/A – INPEL, Companhia Energética Rio das Antas – CERAN e a Foz do Chapecó Energia S.A – FOZCHAPECO. Os Instituidores são: o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no Rio Grande do Sul - SINTAE/RS, a Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – AFCEEE, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Passo Fundo – SINTEE/PF, o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS, a Associação Riograndense de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Tchê Previdência, o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do RS - SINTEPVALES e o sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - SEPRORGS.

Os recursos administrados pela Fundação CEEE, para cumprir o seu objetivo principal, são oriundos de contribuições de patrocinadores/instituidores e participantes/assistidos, como também pelo rendimento auferido nas aplicações desses recursos, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.661/2018 e alterações posteriores.

2- PLANOS ADMINISTRADOS

A Fundação CEEE administra 12 (doze) Planos de Benefícios para empregados de patrocinadores de natureza pública e privada, e para associados de instituidores, além do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

Segue abaixo detalhamento dos respectivos planos de benefícios.

Plano de benefício	CNPB	Modalidade	Patrocinador/ Instituidor	Regime Financeiro	Situação
Plano Único da CEEE	1979.0044-47	Benefício Definido	CEEE-GT CEEE-D ELETROCEEE	Capitalização, na versão crédito unitário projetado.	Ativo, em extinção.
Plano Único da RGE	1979.0046-92	Benefício Definido	RGE	Capitalização, na versão crédito unitário projetado.	Ativo, em extinção.
Plano Único da RGE SUL	1979.0043-74	Benefício Definido	RGE SUL	Capitalização, na versão crédito unitário projetado.	Ativo, em extinção.
Plano Único da CGTEE	1979.0045-11	Benefício Definido	CGTEE	Capitalização, na versão crédito unitário projetado.	Ativo, em funcionamento. (*)
CEEEPrev	2002.0014-56	Contribuição Definida	CEEE-GT CEEE-D ELETROCEEE	Capitalização, método agregado, para benefícios saldados e capitalização individual para contribuição definida.	Ativo, em funcionamento
CRMPrev	2003.0013-11	Contribuição Definida	CRM	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
SENGE Previdência	2005.0003-29	Contribuição Definida	SENGE	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
SINPRORS Previdência	2008.0018-65	Contribuição Definida	SINPRO/RS SINTEP VALES SINTAE/RS SINTEE/PF	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
FAMÍLIA Previdência Associativo	2010.0042-56	Contribuição Definida	AFCEEE SINTEC/RS TCHÊ PREVIDÊNCIA SEPRORS	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
FAMÍLIA Previdência Corporativo	2015.0009-92	Contribuição Definida	INPEL	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
CeranPrev	2016.0022-47	Contribuição Definida	CERAN	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
Foz do Chapecó Prev	2016.0023-11	Contribuição Definida	FOZ DO CHAPECÓ	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento

(*) Ver item 18.3.2

A evolução do quantitativo de participantes (ativos, aposentados, beneficiários de pensão) e designados (dependentes), nos exercícios de 2018 e 2017, apresenta-se conforme demonstrado no quadro abaixo:

Plano de Benefício	Exercício Atual					Exercício Anterior				
	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total	Designados	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total	Designados
Único da CEEE	451	2.436	2.302	5.189	2.822	538	2.501	2.279	5.318	3.051
Único da RGE	48	373	47	468	391	55	372	41	468	413
Único da AES SUL	244	480	79	803	690	272	468	78	818	725
Único da CGTEE	173	363	79	615	555	248	323	74	645	600
CEEEPrev	3.226	2.560	507	6.293	5.780	3.343	2.547	477	6.367	5.947
CRMPrev	279	23	6	308	350	343	13	6	362	421
SENGE Previdência	140	1	0	141	192	124	0	0	124	168
SINPRORS Previdência	655	4	4	663	1.073	728	3	4	735	1.164
FAMÍLIA Previdência Associativo	1.561	1	4	1.566	2.120	692	0	0	692	852
FAMÍLIA Previdência Corporativo	67	0	0	67	0	72	0	0	72	0
CERANPREV	45	0	0	45	0	45	0	0	45	0
FOZ DO CHAPECÓ PREV	52	0	0	52	0	50	0	0	50	0
Total	6.941	6.241	3.028	16.210	13.973	6.510	6.227	2.959	15.696	13.341

Na sequência, demonstra-se a idade média dos participantes e assistidos para cada plano de benefícios:

Plano de Benefício	Exercício Atual					Exercício Anterior				
	Ativos(*)	Ex-Autárquicos	Aposentados		Beneficiários de Pensão	Ativos(*)	Ex-Autárquicos	Aposentados		Beneficiários de Pensão
			Não Decorrente de Invalidez	Decorrente de Invalidez				Não Decorrente de Invalidez	Decorrente de Invalidez	
Único da CEEE	58	82	70	65	72	57	82	69	64	71
Único da RGE	55	-	65	61	58	55	-	64	60	57
Único da AES SUL	41	-	65	60	57	41	-	64	59	56
Único da CGTEE	43	-	63	61	54	44	-	63	60	52
CEEEPrev	44	-	67	62	63	43	-	66	61	62
CRMPPrev	44	-	65	60	52	46	-	66	-	51
SENGE Previdência	42	-	65	-	-	42	-	-	-	-
SINPRORS Previdência	47	-	62	55	31	45	-	59	54	30
FAMÍLIA Previdência Associativo	44	-	68	-	52	34	-	-	-	-
FAMÍLIA Previdência Corporativo	38	-	-	-	-	37	-	-	-	-
CERANPREV	36	-	-	-	-	35	-	-	-	-
FOZ DO CHAPECÓ PREV	35	-	-	-	-	34	-	-	-	-

(*) Idade média dos Ativos considera Autopatrocínados e BPDs.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, aprovadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução MPS/CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores e Instrução SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores. Também, quando aplicável, adotamos os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, homologados pelos órgãos reguladores.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial - BP Consolidado, Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS Consolidada, Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefícios previdencial), Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL (por plano de benefícios previdencial), Demonstração das Provisões Técnicas – DPT (por plano de benefícios previdencial), Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA Consolidada e por plano de benefícios.

Os ajustes e eliminações necessários à consolidação das demonstrações contábeis foram realizados de acordo com o item 29 do Anexo A da Instrução SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009, nas contas de participação no plano de gestão administrativa e do fundo administrativo do PGA no valor de R\$ 188.438 mil, como também os recursos a receber relativo a contribuições administrativas e custeio administrativo a pagar no valor de R\$ 1.521 mil e déficit técnico no valor de R\$ 87.877 mil. Todos os lançamentos foram realizados no balancete de operações comum.

4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Na elaboração das presentes Demonstrações Contábeis, foram adotadas as seguintes principais práticas contábeis:

- Os registros contábeis são realizados, separadamente, por planos de benefícios e plano de gestão administrativa, gerando balancetes contábeis individualizados;
- As receitas de contribuições e despesas de benefícios são registradas diretamente nos balancetes contábeis dos respectivos planos de benefícios. As contribuições administrativas são registradas inicialmente nos planos de benefícios e posteriormente repassadas ao plano de gestão administrativa, com exceção das práticas utilizadas nos planos INPELPREV, CERANPREV e FOZ DO CHAPECÓPREV, onde os recursos administrativos provem diretamente da rentabilidade dos investimentos. Quanto às despesas administrativas, estas são registradas diretamente no PGA;
- A gestão dos investimentos é realizada na forma de Multifundo, situação caracterizada por alocar as aplicações financeiras dos planos de benefícios/administrativo nas carteiras de investimento de acordo com as suas especificidades e características de suas obrigações, na busca da manutenção do equilíbrio entre ativos e passivos, com independência em relação ao posicionamento adotado pelos demais planos, conforme as respectivas Políticas de Investimentos. A contabilização diária dos resultados dos investimentos é realizada, portanto, de acordo com a participação dos planos de benefício nas carteiras de investimento, ou seja, na carteira unicotista os lançamentos são efetuados somente para o respectivo plano cotista, enquanto que na carteira multicotista a contabilização é segregada de acordo com a participação de cada plano na mesma;
- As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência, exceto as contribuições de participantes dos planos instituídos, que são registradas pelo regime de caixa;
- Para cobertura do custeio administrativo, os recursos são transferidos dos planos de benefícios para o plano de gestão administrativa, de acordo com o limite estabelecido nos seus respectivos planos de custeio. Além dos já mencionados, também é fonte de recurso para fazer frente aos gastos administrativos o Fundo Autossustentabilidade;
- Os investimentos do segmento de renda fixa são classificados em títulos para negociação e títulos mantidos até o vencimento, sendo o seu registro efetuado pelo valor de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com a sua classificação, ou seja, precificação a mercado ou na curva, respectivamente;
- As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescidos de despesas de corretagens e outras taxas incidentes, sendo avaliadas pelo valor de mercado, considerando-se a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na bolsa de valores;

- Os fundos de investimentos são contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições das cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas na data do encerramento do balanço. Alguns ativos relevantes alocados nesses fundos são precificados pelo seu valor econômico;
- Os investimentos imobiliários são registrados pelo custo de aquisição e atualizados anualmente com base em reavaliações, definidas nos laudos técnicos de avaliação e conforme estabelece a legislação vigente;
- Na conta empréstimos e financiamentos são registrados os empréstimos (pessoal) concedidos a participantes, suportados por contratos de mútuo, regidos por cláusulas e condições específicas. A concessão de empréstimo é realizada aos participantes ativos e assistidos com recursos dos seus respectivos planos de benefícios a taxas pré-fixadas. Também consta na carteira de empréstimos os contratos firmados com taxas pós-fixadas, prática suspensa por tempo indeterminado na Entidade. A apropriação das receitas ocorre mensalmente;
- Os bens imobilizados e intangíveis são depreciados/amortizados no que couber, mensalmente, pelo método linear, com base em taxas anuais, sendo móveis/utensílios e máquinas/equipamentos a 10%, veículos, computadores e periféricos a 20%, sistema corporativos amortizados a 20% e marcas e patentes a 10%.

5 – REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Neste grupo estão registrados os valores a receber de contribuições de patrocinadores e participantes, contribuições contratadas, provisão para crédito de liquidação duvidosa, bloqueio judicial, depósitos judiciais e recursais.

Na rubrica Contribuições Contratadas estão registrados os Contratos Particulares de Confissão de Dívidas, Constituição de Garantias Reais, Ajustes de Pagamentos de Obrigações e Outras Avenças, firmado entre a Fundação CEEE e as Patrocinadoras CEEE – D e CEEE – GT, relativamente a débitos contraídos até julho de 1995. Em decorrência da reestruturação societária e patrimonial ocorrida no Grupo CEEE, foram elaborados novos contratos com as Patrocinadoras CEEE – D e CEEE – GT em 12 de fevereiro de 2007, nos quais foi mantida a garantia da interveniência às contas bancárias das patrocinadoras pela Fundação CEEE e estabelecida à solidariedade da dívida entre ambas patrocinadoras (artigo 6º da Lei Estadual nº 12.593, de 13 de setembro de 2006).

Em 28 de maio de 2013, esses contratos foram repactuados, mediante assinatura do 1º termo aditivo, no qual foi alterada a taxa real de juros que passou de 9% ao ano para a taxa mínima atuarial dos planos acrescida de mais um ponto percentual e carência de 60 meses para pagamento da amortização. Durante o período de carência, as parcelas mensais (juros e correção) serão calculadas tomando-se como base o saldo devedor, atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros mensais. Após o período de carência, as parcelas mensais serão calculadas tomando-se como base o saldo devedor atualizado, conforme descrito anteriormente, dividindo-se o resultado obtido pelo número de parcelas remanescentes. O prazo de amortização total da dívida é em 216 meses (encerramento em maio de 2031). O valor presente desses contratos manteve-se o mesmo, uma vez que a redução da taxa foi compensada com o aumento no prazo de vencimento dos contratos.

Abaixo quadro demonstrativo, em atendimento às letras “g” e “h” do item 30 do Anexo “A” da Instrução a SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.



Na sequência demonstra-se os valores de contribuição previdenciária referente as patrocinadoras e participantes e outros valores a receber, por plano de benefício, no exercício de 2018 e 2017.

	R\$ mil	
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Consolidado	56.632	50.554
Contribuições do Mês	46.007	36.399
Contribuições em Atraso	706	1.418
Outros Valores a Receber	11.440	14.262
Regra de Consolidação - Custeio Adm. a Pagar	(1.521)	(1.525)
CeeePrev	29.190	17.158
Contribuições do Mês	29.028	17.090
Contribuições em Atraso	13	17
Outros Valores a Receber	149	51
Único da CEEE	26.710	29.316
Contribuições do Mês	15.715	15.292
Contribuições em Atraso	3	7
Outros Valores a Receber	10.992	14.017
Único da RGE	3	1.196
Contribuições do Mês	2	1.196
Outros Valores a Receber	1	-
Único da AES SUL	29	1.238
Contribuições do Mês	25	1.146
Contribuições em Atraso	1	1
Outros Valores a Receber	3	91
Único da CGTEE*	2.088	2.601
Contribuições do Mês	1.122	1.108
Contribuições em Atraso	674	1.391
Outros Valores a Receber	292	102

* Vide Nota 11.1.5

R\$ mil

PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CRMPrev	41	520
Contribuições do Mês	26	518
Contribuições em Atraso	15	2
InpelPrev	49	10
Contribuições do Mês	49	10
CeranPrev	17	16
Contribuições do Mês	15	15
Outros Valores a Receber	2	1
Foz do Chapecó Prev	26	24
Contribuições do Mês	25	24
Outros Valores a Receber	1	-

6 – REALIZÁVEL - INVESTIMENTOS

O grupo é composto por Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários e Empréstimos e Financiamentos. As principais variações da carteira de investimentos são decorrentes de: i) Títulos Públicos: compras e vendas, liquidação decorrente de vencimento do papel no exercício, recebimento de juros semestrais e variações dos papéis a preço de mercado e/ou na curva; ii) Créditos Privados e Depósitos: compra de Letra Financeira, CRI e Debêntures, liquidação antecipada, recebimento de amortizações e juros, atualização dos ativos a valor de mercado; iii) Ações: compra e venda de papéis, recebimento de proventos e atualizações a valor de mercado; iv) Fundos de Investimentos: aplicações e resgates, recebimentos de amortizações e atualização da cota diária; v) Investimento Imobiliário: recebimento de aluguel, reavaliação de imóveis e despesas de administração; vi) Empréstimos e Financiamentos: concessão de novos contratos, recebimento de prestações e quitação de saldo devedor, atualização da carteira pelas taxas negociadas e provisão para créditos de liquidação duvidosa.

R\$ mil

DESCRIÇÃO	Consolidado		CeeePrev		Pln. Único CEEE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	6.354.998	6.043.050	2.940.847	2.750.600	1.934.825	1.900.830
Títulos Públicos	4.359.910	4.137.484	1.993.644	1.863.026	1.313.613	1.282.480
Títulos Públicos Federais	4.359.910	4.137.484	1.993.644	1.863.026	1.313.613	1.282.480
Créditos Privados e Depósitos	455.748	448.641	201.549	198.406	149.810	147.474
Letras Financeiras	173.477	155.477	76.718	68.758	57.024	51.107
Debêntures Não Conversíveis	194.041	201.922	85.812	89.297	63.784	66.374
CRI	88.230	91.242	39.019	40.351	29.002	29.993
Ações	779.691	814.233	362.458	377.029	255.346	267.778
Companhias Abertas	701.843	631.994	326.269	292.643	229.851	207.845
Empréstimos de Ações	77.848	182.239	36.189	84.386	25.495	59.933
Fundos de Investimento	524.298	434.576	240.795	188.852	159.147	151.458
Renda Fixa	136.229	129.460	61.669	48.815	30.190	49.241
Ações	237.762	190.436	110.530	88.181	77.866	62.629
Multimercado	12.782	12.889	5.743	5.791	4.477	4.515
FIDC	-	1.943	-	859	-	638
Índice de Mercado	68.432	25.252	31.812	11.693	22.411	8.305
Participações	30.000	32.418	13.477	14.564	10.509	11.355
Imobiliário	39.093	42.178	17.564	18.949	13.694	14.775
Investimentos Imobiliários	39.779	39.582	17.902	17.814	13.958	13.889
Uso Próprio	7.500	7.616	3.375	3.428	2.632	2.673
Locado a Patrocinador(es)	-	9.161	-	4.123	-	3.214
Locados a Terceiros	32.279	22.805	14.527	10.263	11.326	8.002
Empréstimos e Financ.	195.572	168.534	124.499	105.473	42.951	37.751
Pessoal Pré-Fixado	195.476	168.106	124.471	105.353	42.895	37.489
Pessoal Pós-Fixado	95	328	27	119	56	163
Empréstimo de Férias/Outros	1	100	1	1	-	99
Exigível Operacional	2.129	545	841	157	672	89
Exigível Contingencial	29.143	28.001	13.502	12.751	8.873	8.809
Total	6.323.726	6.014.504	2.926.504	2.737.692	1.925.280	1.891.932

R\$ mil

DESCRIÇÃO	Pln. Único RGE		Pln. Único RGE SUL		Pln. Único CGTEE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	417.969	391.910	468.413	452.105	323.382	312.737
Títulos Públicos	294.119	272.401	321.765	311.892	222.826	215.937
Títulos Públicos Federais	294.119	272.401	321.765	311.892	222.826	215.937
Créditos Privados e Depósitos	28.266	27.825	34.376	33.841	22.771	22.415
Letras Financeiras	10.759	9.643	13.085	11.727	8.667	7.768
Debêntures Não Conversíveis	12.035	12.523	14.636	15.232	9.696	10.088
CRI	5.472	5.659	6.655	6.882	4.408	4.559
Ações	52.435	55.001	60.468	63.445	41.832	43.890
Companhias Abertas	47.200	42.691	54.430	49.245	37.655	34.067
Empréstimos de Ações	5.235	12.310	6.038	14.200	4.177	9.823
Fundos de Investimento	34.072	28.192	37.521	30.246	25.710	21.312
Renda Fixa	8.252	7.915	7.397	6.479	5.053	5.069
Ações	15.990	12.864	18.439	14.839	12.756	10.265
Multimercado	816	823	996	1.004	660	666
FIDC	-	121	-	146	-	97
Índice de Mercado	4.602	1.706	5.307	1.968	3.672	1.361
Participações	1.916	2.070	2.337	2.525	1.550	1.675
Imobiliário	2.496	2.693	3.045	3.285	2.019	2.179
Investimentos Imobiliários	2.545	2.532	3.104	3.089	2.059	2.048
Uso Próprio	480	487	585	594	388	394
Locado a Patrocinador(es)	-	586	-	715	-	474
Locados a Terceiros	2.065	1.459	2.519	1.780	1.671	1.180
Empréstimos e Financ.	6.532	5.959	11.179	9.592	8.184	7.135
Pessoal Pré-Fixado	6.532	5.957	11.167	9.571	8.184	7.118
Exigível Operacional	116	136	138	48	97	47
Exigível Contingencial	1.917	1.815	2.148	2.094	1.482	1.448
Total	415.936	389.959	466.127	449.963	321.803	311.242

R\$ mil

DESCRIÇÃO	CRMPrev		SENGE Prev.		SINPRORS Prev.	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	42.876	43.043	4.437	3.567	14.352	12.105
Títulos Públicos	30.316	30.718	3.057	2.565	10.077	8.883
Títulos Públicos Federais	30.316	30.718	3.057	2.565	10.077	8.883
Créditos Privados e Depósitos	2.542	2.502	184	181	610	601
Letras Financeiras	968	867	70	63	232	208
Debêntures Não Conversíveis	1.082	1.126	78	81	260	271
CRI	492	509	36	37	118	122
Ações	4.498	4.715	409	427	1.301	1.361
Companhias Abertas	4.049	3.660	368	332	1.171	1.056
Empréstimos de Ações	449	1.055	41	95	130	305
Fundos de Investimento	3.082	2.274	787	394	2.364	1.260
Renda Fixa	882	550	594	245	1.763	801
Ações	1.371	1.103	125	100	397	318
Multimercado	68	68	5	5	14	14
FIDC	-	11	-	1	-	3
Índice de Mercado	395	146	36	13	114	42
Participações	159	172	12	13	33	36
Imobiliário	207	224	15	17	43	46
Investimentos Imobiliários	211	210	-	-	-	-
Uso Próprio	40	40	-	-	-	-
Locado a Patrocinador(es)	-	49	-	-	-	-
Locados a Terceiros	171	121	-	-	-	-
Empréstimos e Financ.	2.227	2.624	-	-	-	-
Pessoal Pré-Fixado	2.227	2.618	-	-	-	-
Pessoal Pós-Fixado	-	6	-	-	-	-
Exigível Operacional	12	3	1	-	3	-
Exigível Contingencial	198	201	20	17	66	56
Total	42.666	42.839	4.416	3.550	14.283	12.049

R\$ mil

DESCRIÇÃO	FAMILIA Assoc.		FAMÍLIA CORP.		PGA	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	12.526	4.888	1.056	642	192.846	169.691
Títulos Públicos	8.903	3.666	814	559	159.631	144.667
Títulos Públicos Federais	8.903	3.666	814	559	159.631	144.667
Créditos Privados e Depósitos	146	144	-	-	15.494	15.252
Letras Financeiras	56	50	-	-	5.898	5.286
Debêntures Não Conversíveis	62	65	-	-	6.596	6.865
CRI	28	29	-	-	3.000	3.101
Ações	863	587	45	-	-	-
Companhias Abertas	777	455	41	-	-	-
Empréstimos de Ações	86	132	4	-	-	-
Fundos de Investimento	2.614	491	197	83	17.721	9.772
Renda Fixa	2.255	314	179	83	17.721	9.706
Ações	263	137	14	-	-	-
Multimercado	3	3	-	-	-	-
FIDC	-	1	-	-	-	66
Índice de Mercado	76	18	4	-	-	-
Participações	7	8	-	-	-	-
Imobiliário	10	10	-	-	-	-
Exigível Operacional	2	-	-	-	247	65
Exigível Contingencial	58	23	-	-	879	787
Total	12.466	4.865	1.056	642	191.720	168.839

R\$ mil

DESCRIÇÃO	CERANPREV		FOZ CHAPECÓ PREV	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	663	451	806	481
Títulos Públicos	523	334	622	356
Títulos Públicos Federais	523	334	622	356
Ações	17	-	19	-
Companhias Abertas	15	-	17	-
Empréstimos de Ações	2	-	2	-
Fundos de Investimento	123	117	165	125
Renda Fixa	117	117	157	125
Ações	5	-	6	-
Índice de Mercado	1	-	2	-
Total	665	451	806	481

Demonstramos abaixo a participação de cada segmento na composição da carteira de investimentos consolidada da Fundação CEEE, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.661/2018. Cabe salientar que a referida resolução alterou a nomenclatura dos segmentos de Investimentos Estruturados e de Imóveis para Segmento Estruturado e Segmento Imobiliário, respectivamente. Além disso, determinou a realocação dos investimentos em Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI e Fundos de Investimentos Imobiliários – FII dos segmentos de Renda Fixa e Estruturados, respectivamente, para o segmento Imobiliário. A referida realocação foi efetuada na carteira de investimentos de maio/2018, motivo pelo qual o segmento de Imóveis apresentou uma variação percentual significativa, conforme demonstrado na tabela abaixo, apesar de não haver investimentos novos no referido segmento.

Segmentos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponível	0,03%	0,04%
Renda Fixa	76,89%	78,40%
Renda Variável	17,14%	17,12%
Investimentos Estruturados	0,68%	1,45%
Imóveis	2,64%	0,65%
Operações com Participantes	3,09%	2,80%
Contingências de Investimentos	-0,46%	-0,47%
	100%	100%

6.1 - RENTABILIDADE CONSOLIDADA DOS INVESTIMENTOS

A rentabilidade nominal consolidada, auferida na carteira de investimentos no ano de 2018, deduzida dos gastos de administração, representou 11,86%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou uma variação de 3,43% no ano. Com isso, o resultado descontado da inflação resultou em uma rentabilidade real anual de 8,15%. Como referencial, a maior taxa mínima atuarial dos planos de benefícios da Fundação CEEE, que é de INPC + 5,74% a.a., fechou o ano com 9,37% a.a.

Segue abaixo quadro comparativo das rentabilidades nominais auferidas nos exercícios de 2018 e 2017, por segmento de aplicação:

Segmentos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Renda Fixa	12,49%	10,82%
Renda Variável	10,74%	27,48%
Investimentos Estruturados	-6,48%	-3,27%
Imobiliário	5,74%	2,03%
Operações com Participantes	12,04%	15,12%
Carteira Consolidada	11,86%	12,56%

O destaque da carteira de investimentos em 2018 foi o segmento de Renda Fixa, que representa 76,89% da carteira, obtendo uma expressiva rentabilidade de 12,49% no período. Esta elevação foi obtida a partir da queda verificada nas taxas de Títulos Públicos (NTN-B), que representa 65,77% da carteira, intensificada no último trimestre do ano, a partir da expectativa da aprovação de reformas em 2019, com a eleição do novo governo.

O segmento de Renda Variável, que representa 17,14% da carteira, também apresentou valorização, com uma rentabilidade auferida de 10,74% no ano. A performance neste segmento também se deu preponderantemente no último trimestre do ano, com expectativas positivas advindas do viés reformistas do novo governo.

O segmento de Estruturados, que representa apenas 0,68% da carteira, continuou performando aquém das expectativas, apresentando rentabilidade negativa de 6,48% no ano.

O segmento imobiliário, que representa 2,64% do patrimônio, apresentou uma rentabilidade de 5,74% no período. A partir da Resolução CMN nº 4.661/2018, foram realocados para este segmento os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e os Fundos de Investimentos Imobiliários (FIIs), que antes estavam listados nos segmentos de Renda Fixa e Estruturados, respectivamente.

Em relação ao segmento de operações com participantes, que representa 3,09% da carteira, apresentou uma rentabilidade auferida de 12,04% no ano.

A seguir demonstramos o quadro de rentabilidade auferida em 2018, por segmento de aplicação, de forma consolidada, por plano de benefícios e PGA.

PLANOS	CONSOLIDADA	RENTA FIXA	RENTA VARIÁVEL	ESTRUTURADOS	IMOBILIÁRIOS	OPER. C/ PARTIC.
CeeePrev	11,18%	12,74%	10,74%	-6,48%	5,68%	11,59%
Único da CEEE	9,27%	12,41%	10,73%	-6,47%	5,52%	12,34%
Único da RGE	11,34%	12,41%	10,75%	-6,47%	5,64%	15,09%
Único da AES SUL	10,43%	11,80%	10,74%	-6,47%	5,63%	11,66%
Único da CGTEE	8,94%	11,96%	10,74%	-6,47%	5,62%	16,25%
CRMPPrev	12,91%	13,58%	10,79%	-6,44%	6,06%	9,33%
SENGE Previdência	9,99%	10,36%	9,49%	-7,92%	5,37%	n.a.
SINPRORS Previdência	10,73%	11,03%	10,29%	-7,12%	6,01%	n.a.
FAMÍLIA Previdência Associativo	9,60%	9,97%	9,96%	-9,16%	6,28%	n.a.
FAMÍLIA Previdência Corporativo	8,94%	9,23%	5,34%	n.a.	n.a.	n.a.
CERAN Previdência	7,92%	8,08%	3,94%	n.a.	n.a.	n.a.
FOZ DO CHAPECÓ Prev	7,64%	7,87%	3,94%	n.a.	n.a.	n.a.
PGA	12,26%	12,28%	n.a.	n.a.	11,02%	n.a.
Carteira Consolidada 2018	11,86%	12,49%	10,74%	-6,48%	5,74%	12,04%
Carteira Consolidada 2017	12,56%	10,82%	27,48%	-3,27%	2,03%	15,12%

6.2 – REAVALIAÇÕES DA CARTEIRA DE IMÓVEIS

Em dezembro de 2018 a carteira imobiliária da Fundação CEEE, composta por lojas, conjuntos comerciais, boxes de estacionamento, prédios e terrenos, foi reavaliada a valor de mercado pela empresa Conenge Consultoria Engenharia Econômica Avaliações e Perícias LTDA. A avaliação foi realizada de acordo com os padrões estabelecidos na Norma Brasileira para Avaliação de bens, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além dos critérios definidos em legislação específica vigente. A variação positiva apurada na reavaliação dos imóveis foi registrada contabilmente, no mês de dezembro de 2018, conforme quadro a seguir:

R\$ mil			
DESCRIÇÃO	VALOR RESIDUAL CONTÁBIL (A)	VALOR DA REAVALIAÇÃO (B)	RESULTADO (A - B)
Investimento Imobiliário	39.656	39.738	82
Uso Próprio	8.170	7.500	(670)
Locados a Terceiros	31.486	32.238	752

6.3 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

No decorrer do ano de 2018, não foram realizadas alienações de imóveis.

6.4 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – RESOLUÇÃO CGPC Nº 29/2018.

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira da Fundação CEEE são os títulos públicos e os créditos privados e depósitos. Para melhor evidênciação, conceituamos abaixo as respectivas categorias:

- Títulos Públicos para negociação: são títulos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição, contabilizados a valor de mercado;e
- Títulos Públicos mantidos até o vencimento: são títulos adquiridos com a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o seu vencimento, com base em parecer que atesta a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da EFPC, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, sendo evidenciada pelo demonstrativo atuarial – DA. Os títulos devem ter prazo a decorrer mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e devem ser considerados, pela EFPC, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito. O critério de avaliação contábil é pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado do período.

Em atendimento ao §2º do artigo 32, bem como os inciso I e II do artigo 36, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, informamos nas tabelas abaixo as operações realizadas no período com títulos públicos federais classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, a composição consolidada das carteiras próprias e fundos exclusivos, bem como as carteiras próprias dos planos de benefícios, contendo a posição dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2018, classificados por faixa de vencimento e com precificação a mercado e na curva.

PLANOS	TÍTULO	DATA DA NEGOCIAÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR NEGOCIADO	VALOR EM 31/12/2018	CUPOM DE JUROS	RESULTADO EM 2018
PU RGE Sul	NTN-B	11/06/2018	15/05/2045	1.700	5.310	5.452	159	302
PU CEEE	NTN-B	15/06/2018	15/05/2023	3.000	9.422	9.649	280	507
PU CEEE	NTN-B	15/06/2018	15/08/2024	2.000	6.396	6.550	185	339
PU CEEE	NTN-B	18/06/2018	15/05/2023	350	1.090	1.116	33	59
PU CEEE	NTN-B	13/07/2018	15/05/2023	26	83	84	2	3
PU CEEE	NTN-B	14/08/2018	15/05/2023	2.000	6.463	6.454	187	178
PU CEEE	NTN-B	14/08/2018	15/05/2023	2.000	6.463	6.454	187	178
PU CEEE	NTN-B	03/09/2018	15/05/2023	1.000	3.238	3.225	93	80
PU CEEE	NTN-B	04/09/2018	15/05/2023	1.500	4.856	4.836	140	120
PU CEEE	NTN-B	05/09/2018	15/05/2023	1.000	3.233	3.219	93	79
PU CEEE	NTN-B	05/09/2018	15/08/2024	1.000	3.193	3.272	-	79
PU CEEE	NTN-B	06/09/2018	15/05/2023	500	1.609	1.603	47	40
PU CEEE	NTN-B	06/09/2018	15/08/2024	500	1.589	1.628	-	40
PU CEEE	NTN-B	10/09/2018	15/05/2023	500	1.607	1.600	47	39
CEEPREV	NTN-B	15/06/2018	15/05/2023	2.000	6.282	6.432	187	338
CEEPREV	NTN-B	03/09/2018	15/05/2023	1.000	3.238	3.225	94	80
CEEPREV	NTN-B	04/09/2018	15/05/2023	1.500	4.856	4.836	140	120
CEEPREV	NTN-B	05/09/2018	15/05/2023	1.000	3.233	3.219	93	80
CEEPREV	NTN-B	06/09/2018	15/05/2023	500	1.609	1.603	47	40
CEEPREV	NTN-B	10/09/2018	15/05/2023	500	1.607	1.600	47	40
PU CGTEE	NTN-B	11/06/2018	15/05/2045	1.400	4.373	4.490	131	248
PU RGE	NTN-B	11/06/2018	15/05/2045	4.400	13.742	14.112	411	781
				TOTAIS	93.492	94.659	2.603	3.770

Justificativa para as negociações citadas no quadro anterior:

As compras de Títulos Públicos marcados a vencimento foram realizadas visando atingir os objetivos de cada plano de benefícios, de acordo com o estudo de ALM (Asset Liability Management) e aproveitando as oportunidades de mercado, observando também as condições de solvência e liquidez dos planos. As compras observam também uma melhor oportunidade de aproveitamento do ajuste de precificação dos títulos, conforme legislação vigente.

R\$ mil

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO				
DESCRIÇÃO	Vencimento	Valor de Custo	Valor de Mercado	Natureza
LTN - Letras do Tesouro Nacional		1.508	1.640	Títulos Públicos
	2020	829	885	
	2022	679	755	
NTN - Notas do Tesouro Nacional		1.794.048	2.671.819	
	2020	157.178	281.837	
	2022	107.685	133.611	
	2023	32.096	36.658	
	2024	223.140	384.004	
	2026	78.595	84.898	
	2028	102.744	108.571	
	2030	5.586	9.051	Títulos Privados
	2035	16.206	28.498	
	2040	8.350	14.047	
	2045	167.750	216.869	
	2050	769.481	1.188.011	
	2055	125.237	185.764	
Operações Compromissadas	2019	347.637	347.670	
CRI¹		74.344	88.231	
	2024	11.594	25.468	
	2026	40.123	37.424	
	2027	22.627	25.339	
Debêntures¹		162.123	190.827	
	2022	30.922	33.958	
	2023	10.303	13.682	
	2024	80.733	117.761	
	2028	40.166	25.426	
LF - Letras Financeiras		94.500	173.477	
	2020	20.000	47.886	
	2021	64.500	105.507	
	2023	10.000	20.084	
		2.474.161	3.473.664	

1. Contém ativos em fase de amortização.

Plano Único RGE Sul - Títulos mantidos a vencimento

R\$ mil

Descrição	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		137.017	173.284	205.166	Títulos Públicos
	2023	6.396	7.404	8.226	
	2024	2.169	2.667	3.095	
	2026	15.689	16.879	18.347	
	2030	5.469	7.735	8.862	
	2035	26.060	34.923	40.118	
	2040	8.178	11.440	13.757	
	2045	33.043	39.738	47.420	
	2050	37.218	49.080	61.099	
	2055	2.796	3.418	4.242	
TOTAL		137.017	173.284	205.166	

Plano Único CEEE - Títulos mantidos até o vencimento

R\$ mil

Descrição	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		431.405	533.062	609.415	Títulos Públicos
	2022	27.494	29.084	30.718	
	2023	72.241	76.323	82.119	
	2024	19.057	21.139	23.373	
	2026	68.253	73.810	79.677	
	2030	23.769	33.614	38.514	
	2035	97.529	134.994	155.769	
	2040	35.541	49.720	59.790	
	2045	87.520	114.378	139.456	
TOTAL		431.405	533.062	609.415	

Plano Único CGTEE - Títulos mantidos até o vencimento

R\$ mil

Descrição	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		83.752	107.128	127.632	Títulos Públicos
	2023	4.422	5.111	5.674	
	2024	1.477	1.816	2.107	
	2026	7.681	8.205	8.951	
	2030	3.618	5.116	5.862	
	2035	9.382	14.712	17.244	
	2040	5.410	7.569	9.102	
	2045	25.290	29.869	35.465	
	2050	24.622	32.469	40.421	
	2055	1.849	2.261	2.806	
TOTAL		83.752	107.128	127.632	

Plano Único RGE - Títulos mantidos até o vencimento

R\$ mil

Descrição	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		104.447	125.523	143.794	Títulos Públicos
	2023	4.424	5.041	5.552	
	2024	479	588	683	
	2026	31.573	33.873	36.649	
	2030	4.514	6.383	7.314	
	2035	24.245	31.748	36.352	
	2040	6.750	9.443	11.356	
	2045	30.367	35.838	42.550	
	2050	2.095	2.609	3.339	
TOTAL		104.447	125.523	143.794	

CEEEPREV - Títulos mantidos até o vencimento

R\$ mil

Descrição	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		426.231	547.813	634.759	Títulos Públicos
	2022	33.802	35.756	37.765	
	2023	57.147	62.896	68.691	
	2024	12.257	15.070	17.488	
	2026	47.551	51.454	55.863	
	2030	29.395	41.570	47.630	
	2035	93.889	138.125	160.915	
	2040	43.955	61.490	73.943	
	2045	108.237	141.451	172.464	
TOTAL		426.231	547.813	634.759	

Em atendimento aos termos do art. 37º, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a Fundação CEEE atesta a intenção e a capacidade financeira para manter os ativos supramencionados na carteira própria dos planos de benefícios até os seus respectivos vencimentos, tendo em vista sua capacidade de atendimento das necessidades de liquidez dos respectivos planos de benefícios por ela administrados, os direitos dos participantes dos referidos planos de benefícios, as obrigações da Fundação CEEE e o perfil do compromisso atuarial dos planos de benefícios evidenciado pelos Demonstrativos Atuariais – DA, estando ciente de que antes do vencimento dos ativos somente poderá ocorrer a reclassificação dos títulos para a categoria “títulos para negociação” por ocasião da elaboração dos balanços anuais da Fundação CEEE e se for verificado fato superveniente à sua classificação não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação. Além disso, está ciente de que as alienações dos referidos ativos devem atender ao que estipula a referida Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

6.5 – AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PREVIC Nº 10/2018

De acordo com o artigo 10º da Instrução PREVIC nº 10, de 30 de novembro de 2018, são apresentados nas tabelas abaixo os valores de ajuste de precificação dos planos de benefício na modalidade de Benefício Definido e do Plano CEEEPREV, na data base de 31 de dezembro de 2018, resultante da diferença entre o valor calculado dos referidos títulos de acordo com as taxas de juros reais anuais utilizadas na avaliação atuarial dos respectivos planos e o valor contábil dos mesmos. O ajuste de precificação, conforme determina a referida instrução, é restrito aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços que estejam classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, cuja duração e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores à duração e montantes de pagamento de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

Plano Único RGE Sul

Duration do Passivo: 11,41

Duration dos Ativos: 11,40

Posição: 31/12/2018 - R\$ mil

VALOR CONTÁBIL	VALOR AJUSTADO	AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
150.012	160.804	10.792

Posição: 31/12/2018 - R\$ mil

Plano Único CEEE

Duration do Passivo: 9,22

Duration dos Ativos: 9,22

VALOR CONTÁBIL	VALOR AJUSTADO	AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
526.179	560.641	34.462

Posição: 31/12/2018 - R\$ mil

Plano Único CGTEE

Duration do Passivo: 11,89

Duration dos Ativos: 11,89

VALOR CONTÁBIL	VALOR AJUSTADO	AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
98.152	105.800	7.648

Posição: 31/12/2018 - R\$ mil

Plano Único RGE

Duration do Passivo: 10,41

Duration dos Ativos: 10,20

VALOR CONTÁBIL	VALOR AJUSTADO	AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
125.523	134.446	6.923

Posição: 31/12/2018 - R\$ mil

CEEPREV

Duration do Passivo: 10,01

Duration dos Ativos: 9,77

VALOR CONTÁBIL	VALOR AJUSTADO	AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
547.813	588.785	40.792

6.6 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

6.6.1 – ESTRUTURADOS

6.6.1.1 - BRASIL ENERGIA RENOVÁVEL

O Brasil Energia Renovável FIP, que se chamava anteriormente de Rio Bravo Energia I FIP, o qual a Fundação CEEE detém 9,13% de participação no capital, que investe em projetos de infraestrutura no setor de energia renovável, sofreu, durante o ano de 2015, duas provisões para perdas (impairment) no valor da sua cota. Em abril, a cota foi depreciada em 43,59% para refletir os prejuízos nas investidas, principalmente no Parque de Livramento, impactado por uma tempestade que derrubou oito torres e ocasionou a paralisação total de 4 (quatro) Sociedade de Propósito Específico - SPEs do complexo. Diante desse cenário, os cotistas aprovaram a alteração da metodologia de avaliação dos ativos do FIP, de custo histórico para valor justo de mercado. Dessa forma, foi contratada uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar uma reavaliação das Companhias Investidas na data base 30 de junho de 2015. O resultado dessa avaliação gerou, em outubro de 2015, um novo impairment, depreciando em mais 26,05% a cota do Fundo, em grande parte por conta da deterioração das premissas macroeconômicas brasileiras, com valores nominais de R\$ 21,3 milhões e R\$ 7,8 milhões respectivamente.

Em agosto/2017, houve uma desvalorização do Patrimônio Líquido do Fundo, motivado pelo impacto de perdas prováveis apuradas por Empresa Especializada Contratada (PriceWaterhouseCoopers), conforme contratação aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de novembro de 2016. Tal estudo avaliou que houve um impairment de aproximadamente 70% na cota do Fundo, em grande parte por conta de nova deterioração das premissas econômicas brasileiras, que impactou a cota em aproximadamente R\$ 14 milhões. Entretanto, em novembro/2017, houve nova avaliação no Patrimônio Líquido do Fundo, para adequar o novo valor econômico das companhias do grupo Eólicas do Sul, data base 30 de junho de 2017, e ajustar a participação do Fundo nas investidas objeto da reorganização societária, negociada pela Brasil Plural (Gestora) com a Eletrosul e a Elos (acionistas). Esse novo estudo avaliou que houve um ganho de aproximadamente 310% na cota do Fundo, devido à renegociação dos Contratos de Compra e Venda Mercantil de Energia Elétrica (na sigla em inglês, PPA - Power Purchase Agreement) na empresa Eólicas do Sul, refletindo também o evento da reorganização societária no investimento, que foi submetido para a apreciação dos Comitês de Investimento e Compliance. Tal evento gerou um impacto positivo na cota de aproximadamente R\$ 18,6 milhões.

Em Setembro de 2018, ocorreu o leilão 01/2018 da Eletrobras, onde foram ofertados lotes com as Sociedades de Propósitos Específicos de Santa Vitória do Palmar e Chuí, integrantes da carteira do Fundo, porém os referidos lotes não obtiveram propostas. Apesar do insucesso no leilão, o Brasil Energia Renovável FIP segue buscando compradores para as referidas SPEs.

Por ocasião do Leilão foi realizada avaliação para este fim, não havendo significativa alteração no valor de mercado do investimento.

6.6.1.2 - ÓLEO E GÁS FIP

O Fundo Óleo e Gás FIP, o qual a Fundação CEEE detém 21,67% de participação no capital, que investe em empresas ligadas a infraestrutura do setor de óleo e gás, contratou uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar reavaliação de uma de suas Companhias Investidas, a Georadar Levantamento Geofísicos S.A, que apresentou dificuldades financeiras, principalmente diante da crise sistêmica do setor de Óleo e Gás brasileiro. Desta forma, em dezembro/2015, a partir dessa avaliação, o Patrimônio Líquido do Fundo foi impactado negativamente (impairment) em cerca de 31%, com valores nominais aproximados de R\$ 21,8 milhões. Em 13 de março de 2017 foi efetuada nova reavaliação nesta Companhia, gerando impacto negativo (impairment) em cerca de 9,43%, com valores nominais aproximados de R\$ 9,4 milhões, o que acabou por precificar a Companhia Georadar à zero. Adicionalmente, em 24 de novembro de 2017, foi efetuado registro na carteira do Fundo referente à provisão para perdas resultantes de ações trabalhistas da investida Georadar, no valor de R\$ 3,9 milhões. O Fundo Óleo e Gás FIP também contratou laudo de avaliação econômico-financeira independente para reavaliação de outra de suas investidas, a Enesa Participações S.A, sendo que o resultado dessa avaliação impactou negativamente (impairment) o Patrimônio Líquido do Fundo em cerca de 80,93%, com valores nominais aproximados de R\$ 73 milhões reconhecidos em maio de 2017. Em 29 de dezembro de 2017 foi efetuada a baixa total do ativo Enesa, com o Fundo sofrendo outro impacto negativo (impairment) no valor de R\$ 15,8 milhões. Com esta nova reavaliação, 100% das investidas do Fundo foram precificadas à zero, contando somente com a empresa Georadar Levantamento Geofísicos S.A. em sua carteira.

Em Maio de 2018 ocorreu o desinvestimento da empresa Enesa, investida do fundo, restando portanto na carteira do Óleo e Gás FIP Multiestratégia apenas a empresa Georadar.

Atualmente o investimento reflete o valor das quotas que se encontram negativas, por conta das provisões trabalhistas que foram redirecionadas contra o Fundo como um dos sócios da investida.

6.6.1.3 - BRASIL PORTOS E ATIVOS LOGÍSTICOS FIP

O Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP, o qual a Fundação CEEE detém 4,32% de participação no capital, investe em empresas ligadas ao setor de infraestrutura do setor de portos. Diante do cenário de incerteza sobre a avaliação dos ativos do Fundo, os cotistas aprovaram, em 2015, a alteração da metodologia de avaliação dos ativos do FIP, de custo histórico para valor justo de mercado. Desta forma, ficou estabelecido que anualmente será contratada uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar a reavaliação das Companhias Investidas. O resultado da avaliação ocorrida em agosto/2017 promoveu um impairment, que depreciou em 6,42% a cota do Fundo, em grande parte por conta da deterioração das premissas macroeconômicas brasileiras.

Em março/2018, ocorreu nova reavaliação ocasionando impairment de 14,34% na cota, representando o valor negativo no Patrimônio do Fundo de R\$ 29,9 milhões.

A Fundação CEEE aguarda avaliação por parte do FIP para, se for o caso, refletir eventuais ganhos ou perdas decorrentes dessa.

6.6.2 - RENDA FIXA

6.6.2.1 BTG PACTUAL EMISSÕES PRIMÁRIAS II FI RF CP

O BTG Pactual Emissões Primárias II FI RF CP, o qual a Fundação CEEE detém 16,04% de participação no capital, é um Fundo que investe em debêntures de emissão privada, apresentando em seu portfólio, ao final do ano de 2017, um único ativo, qual seja, debêntures da empresa PDG Realty, encontrando-se atualmente em Recuperação Judicial. Em março/2017, ocorreu uma Assembleia Geral de Cotistas, que deliberou sobre a contratação de empresa de consultoria para realização dos serviços relacionados à diligência nas garantias reais da debênture do Fundo. Em junho/2017, a empresa contratada finalizou parte da diligência, na qual constatou que os imóveis dados em garantia possuíam valores negativos. Dessa forma, houve um impairment de 57% no Patrimônio Líquido do Fundo, gerando uma perda de aproximadamente R\$ 13,8 milhões. Além disso, em novembro/2017, houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da PDG Realty. Diante das opções presentes no plano, o Administrador do Fundo realizou uma nova análise quanto à expectativa de recebimento das debêntures simples, o que promoveu um novo provisionamento para perdas (impairment) de aproximadamente 60% no valor da cota do Fundo, representando um prejuízo de aproximadamente R\$ 6,4 milhões.

Em dezembro/2018, ocorreu um novo provisionamento para perdas (impairment) no Fundo BTG Pactual Emissões Primárias II FI RF CP, levando ao zeramento da posição residual das debêntures da empresa PDG Realty no Fundo.

O valor referente às debêntures foi constituído como crédito a receber em igual valor para o fundo. A administração do fundo, aguarda o resultado de novas avaliações que podem refletir em novas provisões.

6.6.2.2 DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ

No decorrer do exercício de 2018, as debêntures da Rodovias do Tietê, que estão alocadas no segmento de renda fixa, apresentaram expressiva desvalorização na sua marcação, que está precificada na carteira da Fundação CEEE a valor de mercado e consequentemente, deterioração do seu rating. A remarcação negativa verificada no ativo se intensificou especialmente nos anos de 2017/2018, devido aos sucessivos adiamentos no reperfilamento da dívida da companhia, necessário devido às dificuldades financeiras apresentadas pela companhia desde o ano de 2015, levando a mesma a solicitar dispensa de exigências contratuais aos debenturistas em diversas oportunidades, para o cumprimento das garantias atinentes a emissão.

Em 31 de dezembro de 2018, a posição da Fundação CEEE reflete os valores de mercado.

7 – ATIVO PERMANENTE

Em atendimento a letra “b” do item 22, anexo “A” da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, informamos que o Ativo Permanente é representado pelos bens necessários ao funcionamento da Entidade, e estão registrados pelo custo de aquisição, ajustados pelas movimentações de aquisições, baixas no período e pelas depreciações calculadas pelo método linear. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o saldo do referido grupo está assim demonstrado:

R\$ mil			
TIPO/NATUREZA	TAXA DE DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Móveis e Utensílios	10	30	34
Máquinas e Equipamentos	10	113	104
Veículos	20	8	21
Equip. de Informática	20	338	280
Software	20	208	86
Marcas e Patentes	10	6	1
Sistemas em Desenvolvimento		-	16
Obras de Arte		1	1
Total Ativo Permanente		704	543

8 – PROVISÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Em atendimento aos itens 11 e 12 do anexo “A” da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a Fundação CEEE constituiu provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa, no

montante de R\$ 76.292 mil em 2018. As constituições se referem à Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul S.A., que sofreu liquidação pelo Banco Central do Brasil em 14 de setembro de 2012, à inadimplência da carteira de empréstimos a participantes, de aluguéis de terceiros, de alienações de imóveis, de contribuições de participantes (contribuição normal e troca de categoria) e de valores a receber das patrocinadoras (ações judiciais de participantes). As provisões foram contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida da conta redutora do respectivo ativo, portanto o ativo está apresentado pelo seu valor líquido.

R\$ mil		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	49.940	32.642
Patrocinadoras	21.014	18.147
Participantes	28.926	14.495
Investimentos	26.352	25.358
Letras Financeiras	15.231	15.231
Operações c/participantes	10.603	9.692
Imóveis - Aluguéis e Alienações	518	435
Total	76.292	58.000

9 – COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE CONTAS “OUTROS”

Em atendimento à letra “k” do item 30 do anexo “A” da Instrução da SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009, detalhamos abaixo os saldos das contas com a denominação “Outros”.

R\$ mil		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	7.612	7.098
Fundos - Previsto em Nota Técnica Atuarial	7.594	7.080
Riscos	7.594	7.080
Deduções - Benefícios de Prestação Única	18	18
Pensão	18	18
Gestão de Investimento	30.585	28.370
Investimentos/Provisões	29.143	28.001
Outras Provisões	29.143	28.001
Imobiliário - Rendas/Variações	474	-
Outras Receitas - Locados a Patrocinador	474	-
Imobiliário - Deduções/Variações Negativas	968	369
Outras Despesas - Locados a Patrocinador	76	12
Outras Despesas - Locados a Terceiros	892	357
Gestão Administrativa	2.846	2.345
Outras Exigibilidades	1.259	1.132
Seguros a Pagar	1.258	1.132
Consignações	1	-
Deduções - Previdencial	932	713
Outras - Serviços de Terceiros	932	713
Deduções - Investimento	655	500
Serviço de Terceiros	655	500
PJ_Auditoria Contábil - Investimentos	28	35
PJ_Auditoria Contábil - Empréstimos	4	5
PJ Outros Investimentos	535	396
PJ Outras Empréstimos	88	64
Total	41.043	37.814

Fundo Risco: A composição da conta "Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial" refere-se ao Fundo de Risco do Plano CRMPrev.

Pensão: Em relação ao grupo de Resultado da Gestão Previdencial, Deduções – Benefícios de Prestação Única – Pecúlio por Morte, estão registrados os devidos pagamentos.

Investimentos/Provisões: O grupo Exigível Contingencial, Investimentos, "Provisões", estão registradas as provisões relativas a litígios dos investimentos.

Imobiliário – Rendas/Variações: O grupo de Resultado Fluxo dos Investimentos, Imobiliário - Rendas/Variações Positivas - Locados ao Patrocinador, "Outras Receitas", estão registrados os valores recebidos de forma antecipada para reforma dos imóveis locados pela patrocinadora CGTEE, conforme termo de quitação do contrato de locação.

Imobiliário – Deduções/Variações Negativas: Em relação ao Resultado do Fluxo de Investimentos, Imobiliário, Deduções/Variações Negativas – Locados a Patrocinadora – "Outras Despesas", estão registrados os valores pagos com custas processuais e manutenções, conforme adequação ao termo de quitação do contrato de locação CGTEE. E, em relação a Locados a Terceiros – "Outras Despesas" estão registrados os pagamentos com a reforma do Edifício Sylvio de Freitas, assim como as despesas com impostos, luz, e manutenção de elevadores.

Exigibilidades: A conta contábil "Outras Exigibilidades" da Gestão Administrativa, refere-se a seguro de vida pago pelos participantes que será repassado às Seguradoras.

Deduções: O grupo de Resultado da Gestão Administrativa, Despesas - Gestão Previdencial - Serviços de Terceiros Previdencial e Investimentos", referem-se à distribuição das despesas administrativas através de rateio administrativo.

10 – EXIGÍVEL CONTINGENCIAL E DEPÓSITOS/BLOQUEIOS JUDICIAIS

As Provisões Contingenciais são incertezas cujas decisões futuras podem impactar na situação econômico-financeira da Fundação CEEE. Em atendimento à Resolução nº 180, de 24 de julho de 2009, do Conselho Federal de Contabilidade e CPC 25 R2, a Fundação CEEE adota como critério para o registro dessas contingências, provisionar as ações avaliadas juridicamente como prováveis perda e que podem impactar negativamente o resultado da Fundação CEEE.

Esta avaliação é realizada pelos escritórios jurídicos contratados pela entidade para fazer as defesas nos processos trabalhistas previdenciários e cíveis.

Os critérios utilizados para o provisionamento são definidos pelos escritórios jurídicos e descritos em ofícios emitidos por estes à entidade.

As parcelas vencidas são apuradas pelos Peritos no processo judicial, sendo que, na ausência desses, a contingência é constituída com base nos valores apurados pelos peritos internos, pertencentes ao quadro de colaboradores da entidade.

Após a constituição da provisão, sendo posteriormente constatada a liberação de valores depositados em juízo mediante a expedição de alvará, estes serão deduzidos do valor provisionado, desta forma, será constituído um novo valor para fazer frente a contingência.

Os valores contingenciados são atualizados mensalmente.

Para os processos cujo objeto seja “Diferença de Complementação”, sobre o valor contingenciado, é deduzida a contribuição previdenciária estimada, que será revertida ao plano em caso de condenação, respeitando a paridade contributiva.

De outra forma, para o cálculo das Parcelas Vincendas, são provisionados valores para garantir o compromisso futuro no acréscimo dos benefícios. Este valor tem como base inicial o cálculo do perito interno, que serve para a projeção do compromisso calculado pelos atuários pertencentes ao quadro de colaboradores da Fundação CEEE. À projeção foi realizada utilizando como premissa o percentual de êxito obtido nas ações judiciais, na relação do Total das Decisões X Decisões Desfavorável, conforme quadro abaixo:

Único da CEEE	Único RGE	Único RGE SUL	Único CGTEE
57%	52%	55%	43%

Atualmente estão ajuizadas 1080 (Um mil e oitenta) ações, as quais foram classificadas pelos escritórios jurídicos externos como probabilidade possível de perda, que não estão registradas contabilmente no exigível contingencial, apenas sendo acompanhadas pelos controles internos da entidade.

Abaixo demonstramos o Exigível Contingencial relativo às provisões de caráter previdencial, administrativo, investimentos, e respectivos depósitos judiciais, recursais e bloqueios judiciais.

Exigível Contingencial

			R\$ mil
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	123.391	(13.542)	136.933
Gestão Administrativa	1.892	1.707	185
Investimentos	29.143	1.142	28.001
TOTAL	154.426	(10.693)	165.119

Depósito Judicial

			R\$ mil
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	104.550	(31.942)	136.492
Gestão Administrativa	384	162	222
Total dos Depósitos	104.934	(31.780)	136.714

10.1 - GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os valores de prováveis perdas sobre as reclamações de benefícios referentes às postulações de complementação de aposentadoria, auxílio doença, complementação/suplementação de aposentadoria e pensão, questionadas judicialmente.

A movimentação ocorrida no exercício está assim representada:

Exigível Contingencial

			R\$ mil
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
CeeePrev	14.525	(3.239)	17.764
Único da CEEE	84.219	(6.539)	90.758
Único da RGE	7.046	(4.677)	11.723
Único da RGE SUL	11.492	(267)	11.759
Único da CGTEE	6.109	1.180	4.929
Total	123.391	(13.542)	136.933

Em novembro de 2018, solicitamos aos Escritórios Jurídicos Externos a reavaliação da probabilidade de perda, bem como, o valor a ser atribuído para fazer frente ao eventual insucesso tomando como base o cálculo dos Peritos e excluindo valores já pagos referente a parte incontroversa do processo, ou seja, Alvarás liberados para os demandantes.

Depósito Judicial

			R\$ mil
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	DEPÓSITOS / REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
CeeePrev	16.774	(10.504)	27.278
Único da CEEE	70.687	(15.703)	86.390
Único da RGE	3.766	(4.649)	8.415
Único da RGE SUL	9.846	1.693	8.153
Único da CGTEE	3.477	(2.779)	6.256
Total	104.550	(31.942)	136.492

Em dezembro de 2018, a Fundação CEEE ajustou o modo de contabilização de baixa dos depósitos judiciais, onde, até então era adotada a regra de baixar o depósito somente após o encerramento do processo. Atualmente, com a liberação dos saldos e extratos da Caixa Econômica Federal, os depósitos estão sendo baixados conforme a liberação dos alvarás mediante a comprovação da movimentação financeira.

10.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Referem-se a ações trabalhistas que objetivam a indenização de verbas laborais, e/ou reintegrações nas atividades laborais, por parte dos ex-colaboradores da Fundação CEEE. A variação significativa que ocorreu do exercício de 2017 para o de 2018, foi em razão de que algumas ações foram julgadas em

Segunda instância da justiça do trabalho, diminuindo a chance de reversão em prol da entidade, conforme quadro abaixo:

R\$ mil		
GESTÃO ADMINISTRATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ações Trabalhistas	1.892	185

10.3 – GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Estão registradas as pendências judiciais referentes:

10.3.1 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

A provisão refere-se à CSLL incidente sobre o superavit técnico ocorrido nos planos de benefícios nos exercícios de 1999 e 2001. A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, ingressou com Ação Judicial Coletiva questionando a cobrança indevida desta contribuição, na qual a Fundação CEEE é parte integrante.

O Mandado de Segurança nº 200171000384224 foi impetrado com vistas à declaração de inexigibilidade da CSLL e do IRRF das associadas da impetrante com sede em Porto Alegre, tendo em vista a proibição de finalidade lucrativa das entidades fechadas de previdência privada, a inexistência de fato gerador e de lei infraconstitucional instituidora.

Do julgamento do mandado de segurança foi interposta Apelação, e os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cujo processo encontra-se sobrestado desde o dia 16-10-2015, em razão da pendência de julgamento do Recurso Extraordinário nº 612.686/SC que foi interposto. Até 31 de dezembro de 2017, a situação apresenta-se inalterada.

No exercício de 2018 tal demanda não sofreu alterações significativas.

10.3.2 - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Foram provisionados os valores referentes à escrituração, averbação e INSS sobre a construção, bem como os custos estimados para a adequação das instalações de acordo com as normas vigentes do complexo do Centro Administrativo Engenheiro Noé Mello de Freitas, alienados à Patrocinadora CEEE-GT. A regularização das obras de adequação depende da Patrocinadora CEEE-GT concluir o processo de reorganização física.

11 – ATIVOS CONTINGENTES

11.1 – ATIVOS CONTINGENTES

Em atendimento ao item 89 da Resolução nº 1.180/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, informamos abaixo os ativos contingentes da Fundação CEEE, que somente terão impacto nos resultados quando do seu efetivo recebimento.

11.1.1 - AÇÃO JUDICIAL - OFND's

A Fundação CEEE é parte na ação ordinária ajuizada pela Abrapp contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, e a União Federal para dentre outras, obter em favor de suas associadas à necessidade de refazer os cálculos da atualização do valor das OFND's e respectivos rendimentos, adotando, para tal fim, o IPC, ao invés do BTN, no período compreendido entre abril de 1990 a fevereiro de 1991.

A Fundação CEEE não registrou contabilmente o valor envolvido por existirem questões de recuperação deste ativo, tais como: incerteza do valor a ser recebido e o prazo de encerramento das referidas ações. Em 14 de agosto de 2017 a União Federal foi citada para apresentar contestação, e após foi intimada a Autora para apresentar Réplica.

Após as devidas apresentações de contestação e réplica, bem como pedidos de produções de provas, o Magistrado deferiu expedição de ofício ao Diretor Presidente da CETIP, conforme requerido pela União e intimou a Autora a juntar nos processos a documentação comprobatória das respectivas reservas técnicas quando da aquisição das referidas OFND's.

Em 21 de novembro de 2018 a União requereu a renovação da diligência quanto a expedição de ofício ao Diretor Presidente da CETIP e em 20 de dezembro de 2018, o processo foi migrado para o Sistema Eletrônico – eproc.

11.1.2 – AÇÃO DEBÊNTURES SDV/DHB

Em 24 de setembro de 2010 foi assinado Acordo Judicial entre a Fundação CEEE e a SDV/DHB – IC, no qual a DHB Componentes Automotivos S.A – CA comprou da Fundação CEEE as debêntures adquiridas da SDV pelo valor de R\$ 17.000 mil, sendo R\$ 5.500 mil na data da assinatura do Acordo e o saldo remanescente a ser pago em 52 parcelas trimestrais, calculadas pelo método SAC, e o saldo devedor atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros de 9% a.a. Nesse acordo foram encerrados todos os processos judiciais de ambas as partes, relativos às debêntures adquiridas em 13 de agosto de 1991 e não pagas pela SDV e sua fiadora, a DHB Indústria e Comércio.

De acordo com o parecer técnico devidamente aprovado pela gestão, foi estipulado que as receitas somente seriam realizadas quando da efetiva quitação das parcelas subsequentes, considerando os Princípios de Contabilidade e os conceitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como o conceito da Primazia sobre a forma e Probabilidade de Realização de Benefício Econômico Futuro, face o razoável nível de incerteza e o histórico do Grupo Econômico da DHB.

Em decorrência dos mencionados atrasos, a Fundação CEEE, no dia 25 de março de 2013, protocolou petição de execução na forma de cumprimento de sentença do acordo homologado pelo juízo da 13ª Vara Cível. Atualmente foi distribuído sob o nº 001/1.13.0080622-3.

Em fevereiro/2017, foi expedido Termo de Penhora, o qual foi devidamente protocolado junto ao Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.

Em 11 de maio de 2017 a Magistrada decidiu pela efetivação da penhora no rosto dos autos, com posterior intimação dos executados para que se manifestem ante a acusada fraude à execução nas

cessões feitas dos créditos. Determinou também que fosse verificado junto aos órgãos de praxe os endereços constantes para o co-executado LUIZ CARLOS MANDELLI e sua esposa. E considerou:

“(...) que o exame do argumento da alienação de cotas sociais (feita pela co-executada CARMEN MARIA PINET TIGRE para João Gabriel Matiello Tigre) só fará coisa julgada em relação a esse se tiver ciência da arguição, intime-se-o da pretensão da exequente. 5. Impossível penhora de usufruto de cotas sociais de empresa quando esse usufruto beneficia terceiro que não consta no polo passivo desta lide. 6. Libere-se à exequente os valores resultantes do bloqueio via BACENJUD. 7. Traga a exequente planilha com todas as penhoras realizadas neste feito e que ainda se mantém. Dil. Intimem-se.”

Em 13 de dezembro de 2017 deferiu carga do processo pelo prazo de 5 (cinco) dias para a parte Autora. Em 17 de agosto de 2018 foi deferida pela magistrada a penhora dos imóveis apresentados para fins de averbação na matrícula dos imóveis, bem como determinou que a empresa LCM Administração e Participações Ltda, fosse oficiada a efetuar o pagamento do usufruto em favor do usufrutuário Luiz Carlos Mandelli e assim depositasse nos autos os valores correspondentes.

Na sequência, em 10 de dezembro de 2018, em razão do decreto de recuperação judicial das codevedoras essas peticionaram para que a execução fosse suspensa, entretanto, a magistrada indeferiu o pedido, mantendo a execução contra as pessoas físicas, esclarecendo que não são beneficiados pelas regras da Lei nº 11.101/05 (Regula recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária).

Em razão da decretação da falência da recuperação judicial a Fundação CEEE requereu perante a administradora judicial - Medeiros e Medeiros Administração Judicial, a devida habilitação de crédito na falência da DHB Global Sistemas Automotivos S.A., DHB Componentes Automotivos S.A. e RSB Brasil Holding LTDA.

11.1.3 – AÇÃO - LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO CRUZEIRO DO SUL

Em 04 de junho de 2012, o Banco Cruzeiro do Sul entrou em Regime de Administração Especial Temporária – RAET, instituído pelo Banco Central, que tinha por objetivo corrigir procedimentos operacionais e eliminar deficiências que poderiam comprometer o funcionamento do banco pelo descumprimento de normas aplicáveis ao sistema financeiro e inconsistências em seus balanços. O Fundo Garantidor de Crédito, entidade escolhida pelo Banco Central para comandar o Cruzeiro do Sul durante o RAET, contratou a PricewaterhouseCoopers para efetuar o trabalho de auditoria nas contas da instituição financeira. Após a conclusão da auditoria, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul ocorrida em 14 de setembro de 2012.

A Fundação CEEE possuía investimentos na ordem de R\$ 30 milhões em Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul, totalizando uma perda atualizada, no momento da liquidação da instituição financeira de R\$ 36,7 milhões. Em 17 de dezembro de 2012 a Fundação CEEE encaminhou ao Liquidante da instituição financeira “Declaração de Crédito”, no intuito de se habilitar à liquidação extrajudicial da mesma, que foi acatada pelo Liquidante, conforme ofício recebido em 15 de março de 2013. Em 24 de

fevereiro de 2015, conforme aviso aos Credores Quirografários Nacionais do Banco Cruzeiro do Sul, após termos nos habilitados na massa falida, a entidade recebeu o equivalente à R\$ 9.703 mil reais, conforme crédito constante no Quadro Geral de Credores do Banco Cruzeiro do Sul S/A, em Liquidação Extrajudicial, cujos avisos foram publicados no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2014 e 17 de dezembro de 2014, na forma que trata o artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 6.024 de 13 de março de 1974.

No dia 07 de agosto de 2013, a Fundação CEEE ajuizou a Ação Declaratória cumulada com Cobrança contra o Fundo Garantidor de Créditos – FGC, processo nº 1055403-74.2013.8.26.0100, que tramita na 14ª Vara Cível – Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para reaver os respectivos créditos.

Nos autos da contenda foi proferida sentença desfavorável aos interesses desta Fundação CEEE, a qual foi publicada em 09 de fevereiro de 2015. Relativamente aos termos da citada decisão foram opostos Embargos de Declaração, em 23 de fevereiro de 2015 - os quais foram conhecidos, porém rejeitados – decisão prolatada em 23 de maio de 2015.

Objetivando a integral reforma da decisão do Juízo de Primeira Instância, em 17 de julho de 2015, foi interposto recurso de Apelação Cível – o qual foi recebido no seu duplo efeito, a saber, efeito suspensivo e devolutivo.

O recurso de Apelação foi recebido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 10 de junho de 2016, e tramita sob o número 1055403-74.2013.8.26.0100, perante a 37ª Câmara de Direito Privado, e no dia 30 de junho de 2016 foi concluso ao Relator o Desembargador Senhor Israel Góes dos Anjos. No dia 11 de novembro de 2016 foi dado vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça, em razão da possibilidade de lesão aos interesses do Banco Cruzeiro do Sul S/A em liquidação extrajudicial. No dia 16 de novembro de 2016 o processo foi encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras. E no dia 22 de novembro de 2016 o Processo foi encaminhado para o Ministério Público – Parecer Procuradoria Geral de Justiça – Vista para Parecer.

Em 15 de agosto de 2017 o Recurso de Apelação foi julgado não sendo provido, uma vez que a câmara julgadora entendeu que: “ Pelas normas que regulamentam o Fundo Garantidor de Crédito verifica-se que as contribuições que referido fundo recebe não servem para cobrir prejuízos em aplicações feitas em Letras Financeiras, que não se equiparam às letras de Câmbio. Assim, correta a r. sentença ao afirmar que não existe expressa previsão legal de que as letras financeiras estejam incluídas nas garantias admitidas pelo fundo garantidor.”.

Após a decisão do Recurso de Apelação o processo retornou a origem para prosseguimento, sendo cadastrado o Cumprimento de Sentença sob o nº 0081073-92.2017.8.26.0100.]

Em 30 de janeiro de 2018 foi publicada decisão que intima para que o credor deverá apresentar documentos pessoais e instrumento de mandato, assim como os documentos de representação do réu, sob pena de arquivamento.

Em 03-05-2018 o Cumprimento de Sentença foi sentenciado e extinto, vejamos:

Diante do depósito efetuado pelo executado (fls. 22), e uma vez que o credor com ele concorda (fls. 25), JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 924, II do NCPC. Transitada em julgado e comprovado o depósito noticiado as fls. 22, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte credora, atentando-se que o pagamento foi efetuado nos autos principais. Inexistente custas finais ante o pagamento espontâneo da dívida. Oportunamente, arquivem-se os autos com a devida "baixa" no distribuidor.

11.1.4 AÇÃO BNY MELLON SUL ENERGIA ESTRUTURADO FIC DE FIM CP

A Fundação CEEE, em 24 de setembro de 2013, encaminhou denúncia à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, referente a descumprimento de norma regulamentar, efetivando desenquadramento e falta de diligência nas aplicações por parte da gestora do BNY Mellon Sul Energia Estruturado Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado, sendo que a Fundação CEEE tem 100% do capital deste fundo. Esta denúncia constou no relatório de fiscalização da PREVIC nº 018/2013/ERRS/PREVIC e nº 019/2013/ERRS/PREVIC, e atualmente o processo está sob avaliação da CVM. No transcorrer do ano de 2016, a Fundação CEEE ajuizou demanda judicial em desfavor do Administrador do Gestor do FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0207200-13.2016.8.19.0001, perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Trata-se de ação indenizatória em razão dos prejuízos causados pelas empresas responsáveis pela administração e gestão do fundo de investimento.

Os ilícitos decorrem de violação a texto expreso do regulamento, normas da Comissão de Valores Mobiliários, legislação civil e aos deveres fiduciários de diligência, transparência e boa-fé dos administradores e gestores de fundo de investimento.

O processo foi distribuído no dia 23 de junho de 2016. E, em 02 de fevereiro de 2017 foi realizada audiência na sessão de mediação (sem acordo), todavia, na citada oportunidade foi designada nova sessão de mediação para o dia 17 de fevereiro de 2017. Após a sessão de mediação realizada, ficou estabelecido um cronograma para encerramento desta fase, tendo como data limite abril de 2017.

Realizada audiência de mediação no dia 12 de abril de 2017 (sem acordo), todavia, na citada oportunidade foi designada nova sessão de mediação para o dia 28 de abril de 2017.

A sessão de mediação foi transferida de 28 de abril de 2017 para o dia 11 de maio de 2017.

Realizada a audiência, a proposta de acordo apresentada pela Instituição Financeira foi recusada pela Fundação CEEE. Para tanto, restou encerrada a fase de mediação e iniciou-se a fase de instrução da demanda judicial em comento.

Após a juntada da Contestação, o juiz abriu prazo para Réplica.

Em 10 de julho de 2017 foi juntada aos autos a manifestação desta Fundação CEEE – quanto aos termos da defesa (réplica).

Após discussão sobre a conexão com o processo judicial que tramita na Comarca de Porto Alegre contra ex-dirigente (nº001/1.16.0078154-4), houve a efetiva negativa do pedido, logo, o processo retornou ao juiz de origem para prosseguimento.

Neste sentido, o juiz acolheu o pedido da Autora (Fundação CEEE) e determinou a intimação da CVM para que apresentasse manifestação no âmbito da ação ajuizada contra o BNY.

Contudo, a CVM por sua vez requereu cópia integral dos autos da ação indenizatória para se manifestar, logo, um novo ofício será enviado à CVM abrindo prazo para a sua manifestação.

O magistrado intimou as partes sobre interesse na manifestação de provas e a Fundação CEEE requereu a produção de provas, inclusive testemunhal e pericial.

11.1.5 – AÇÃO DE COBRANÇA EM DESFAVOR DE PATROCINADORA ELETROBRÁS CGTEE

A Fundação CEEE ajuizou Ação de Cobrança em desfavor da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - ELETROBRÁS CGTEE, na condição de Patrocinadora do Plano Único CGTEE – plano este administrado pela Fundação CEEE, tramitando perante o Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, tombada sob o nº 001/1.14.0325853-9 - com distribuição realizada em 15 de dezembro de 2014.

A referida contenda tem por objeto a exigência de adimplemento dos valores de contribuições e diferenças de reservas matemáticas, de responsabilidade da Patrocinadora ELETROBRÁS CGTEE, que estão em atraso.

A empresa demandada ajuizou incidente processual, mais precisamente, Impugnação a Assistência Judiciária Gratuita – AJG (processo nº 001/1.15.0017426-3) frente ao deferimento do benefício a EFPC, a qual foi julgada improcedente em 03 de julho de 2015.

Irresignada, a empresa interpôs Apelação Cível (processo nº 70066553801) – tendo o recurso sido admitido e provido em 08 de outubro de 2015.

Em razão da decisão desfavorável aos interesses da Fundação CEEE - foi interposto Recurso Extraordinário, tombado sob o nº 70068262724, que está concluso para juízo de admissibilidade perante a 3ª Vice Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. O recurso foi julgado, sendo negado seguimento ao STF, transitado em julgado em 17 de maio de 2016.

Nesse sentido, os autos foram remetidos à origem (Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre), retomando a tramitação. A Fundação CEEE realizou o recolhimento das custas. Foi apresentada a réplica pela Fundação CEEE, e posteriormente o magistrado realizou o saneamento do processo, ocasião em que também foi despachado que a Entidade especificasse quais as provas que pretendessem produzir, e assim o fizeram, sendo dadas vista a parte demandada.

O magistrado em 17 de outubro de 2016 deferiu a prova pericial contábil, sendo os quesitos apresentados, sendo intimado também o perito a fim de apresentar pretensão honorária ao MM. Juízo.

O Juízo em 24 de janeiro de 2017, por meio de nota expediente, intimou as partes que o perito indicado apresentou a sua pretensão honorária, a qual será analisada e aceita por estas ou a quantia apresentada poderá ser impugnada.

Em 08 de março de 2017 a Eletrobras CGTEE realizou o depósito integral dos honorários do expert do Juízo. E, no dia 23 de março de 2017 a perita retirou o processo em carga para análise.

A perita devolveu os autos no cartório da vara judicial em 06 de novembro de 2017, onde, na sequência, o juiz intimou as partes para vistas do laudo apresentado, em consequência a perita foi intimada para apresentação de esclarecimentos complementares, sendo que retirou os autos em 18 de dezembro de 2017.

Após realização de esclarecimentos e de laudo complementar em face do laudo pericial, em 05 de dezembro de 2018, o magistrado intimou as partes para apresentarem alegações finais, para após concluir para sentença.

11.1.6 AÇÃO DE COBRANÇA CEEE-D e CEEE-GT

A Requerente e a Companhia Estatal de Energia Elétrica - CEEE, celebraram os Convênios de Adesão, os quais tinham por objetivo o estabelecimento de direitos e obrigações atinentes aos planos de benefício PI. Único CEEE e CEEEPprev, sendo aditados posteriormente em função da desverticalização (CEEE-D e CEEE-GT).

Em tais Aditamentos aos Convênios de Adesão restou expressamente estabelecido entre a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, com a CEEE-D e CEEE-GT, a responsabilidade das Demandadas ao pagamento de custas, despesas e demais encargos administrativos ou judiciais, bem como, encargos fiscais e previdenciários, honorários advocatícios e etc., decorrente de ações judiciais de seus participantes e beneficiários.

Porém, as empresas Demandadas (CEEE-D e CEEE-GT), desde o momento que fora criada a obrigação de arcar com as despesas, em especial de Honorários Advocatícios adimplidos aos Escritórios Contratados, não vêm honrando com as obrigações assumidas.

Frente a este inadimplemento, em 22 de outubro de 2012 foi celebrado o TERMO DE COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA onde novamente as Demandadas admitiram que não estavam cumprindo o estabelecido no Aditivo.

Em face do descumprimento pelas demandadas CEEE-D e CEEE-GT, a Fundação CEEE ingressou no dia 03 de agosto de 2016 com Ação de Cobrança em face da CEEE-D e CEEE-GT, a qual tramita sob o nº 0153779-54.2016.8.21.0001, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS, pleiteando a condenação destas ao pagamento das quantias devidas ao planos de benefícios administrados pela Fundação CEEE.

Posteriormente, foi designada para 09 de novembro de 2016 a audiência de Conciliação, a qual restou inexitosa. Em 02 de dezembro de 2016 foi juntada a contestação.

No dia 08 de março de 2017, foi recebido o Agravo de Instrumento interposto pela autora, sendo mantida a decisão agravada. Nos dias 16 e 28 de março de 2017 foram juntadas manifestações pelos procuradores das Rés e da Autora, respectivamente, acerca do interesse na produção de outros elementos probatórios. E, no dia 28 de março de 2017, os autos foram conclusos ao juiz.

Os autos foram conclusos ao juiz no dia 12 de abril de 2017, que lavrou o seguinte despacho: “Aguarde-se o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 7007103778 interposto pela autora. Vindo, retornem conclusos para sentença. Diligências legais.”.

Apontamos, que o Agravo de Instrumento foi desprovido, assim, a Fundação CEEE embargou a decisão anterior (Embargos de Declaração nº 70073163388). E os Embargos foram acolhidos em parte.

Em 12 de julho de 2017, foi disponibilizada a sentença que julgou procedente o pedido realizado pela Fundação CEEE.

Da Sentença foram opostos Embargos Declaratórios pela Ré os quais foram rejeitados e ato continuo interuseram Apelação perante o Tribunal de Justiça.

Em 05 de outubro de 2017, a ré/apelante interpôs Apelação sob o nº 70075453266, distribuída à 11ª Câmara Cível, restando o apelo desprovido. Entretanto, a apelante apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário, distribuídos sob o nº 70079538831, sendo que em 09 de janeiro de 2019 o seguimento dos recursos foi negado pela 1ª Vice Presidência do TJ/RS.

11.1.7 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE

A Fundação CEEE e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE firmaram Convênio de Adesão denominado de Plano Único da CGTEE, o qual tinha por objetivo o estabelecimento de direitos e obrigações recíprocos para a instituição de manutenção de plano de previdência complementar aos empregados da demandada.

A Entidade, através da realização da Avaliação Atuarial Anual realizada no final do exercício de 2014, constatou o resultado deficitário do Plano de Benefícios com base em parecer elaborado pelo Atuário responsável pelo Plano Único da CGTEE.

Ante o resultado deficitário, conforme determina o art. 21 da Lei Complementar 109/01, houve a necessidade de equacionamento por meio de aumento do valor das contribuições e legislação aplicável, a Resolução CGPC nº 26/2008.

Após o Atuário responsável pelo Plano elaborar o Plano de Equacionamento de Déficit do Plano Único da CGTEE, o mesmo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Requerente em 16 de dezembro de 2015.

Diante da aprovação e em integral cumprimento a regra de Equacionamento de Déficit Técnico, de que trata o art. 28, Parágrafo 10, da Resolução CGPC nº 26/2008, a Entidade, no mês de Fevereiro de 2016, instituiu a Contribuição Extraordinária no referido Plano Único da CGTEE, devidamente satisfeito pela Patrocinadora no período posterior a sua implementação, em fevereiro de 2016, e cessada em junho/2016.

Após inúmeras tratativas entre a Fundação CEEE e a ELETROBRÁS CGTEE, inclusive o ingresso de requerimento perante a CÂMARA DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM-PF-PREVIC, na busca de conciliação – a qual restou rejeitada pela ELETROBRÁS CGTEE, a Entidade ingressou no dia 12 de dezembro de 2016, com Ação de Cobrança contra a ELETROBRÁS CGTEE, Processo nº 001/1.16.0161954-6, perante a 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS.

Em janeiro/2017 foi despachado pelo magistrado sobre o interesse da Fundação CEEE em realizar audiência de conciliação com a demandada ELETROBRÁS CGTEE, todavia, o prazo para retorno ainda não teve início, uma vez que a nota expediente não havia sido publicada.

No dia 02 de março de 2017 foi publicada a Nota de Expediente nº 265/2017, referente ao interesse de realização de audiência de conciliação. Através de petição protocolada em 28 de março de 2017 esta Entidade manifestou-se positivamente quanto à realização de audiência de conciliação e, na data seguinte, os autos foram conclusos.

No dia 03 de abril de 2017 foi publicada a Nota de Expediente nº 645/2017, indeferindo o pleito antecipado em tutela de evidência. Ainda foi designada audiência de conciliação para o dia 13 de junho de 2017, às 14h50min.

No dia 03 de maio de 2017 a Fundação CEEE agravou da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada para fins de determinar que a demandada restabeleça o pagamento das parcelas extraordinárias destinadas ao reequilíbrio do Plano Único da CGTEE (Agravo de Instrumento nº 70073573685). A parte agravada foi intimada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Realizada audiência de mediação, a mesma restou inexitosa.

Quanto ao Agravo de Instrumento, o mesmo foi concluso ao Relator no dia 13 de junho de 2017.

Em 04 de julho de 2017, foram juntados aos autos a contestação, assim como restou iniciado o prazo para manifestação desta Fundação CEEE quanto aos termos da defesa (replica).

Em 14 de setembro de 2017, o Agravo de Instrumento foi julgado e não foi dado provimento, por consequência foram opostos Embargos de Declarações os quais foram rejeitados, sendo ainda interposto Recurso Especial o qual foi negado seguimento em 13 de dezembro de 2017.

Em 28 de maio de 2018, a ação foi sentenciada, restando improcedente. E após foi interposta Apelação, a qual esta conclusa para julgamento desde 22 de novembro de 2018.

11.1.8 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE

A Fundação CEEE em 13 de junho de 2017 distribui contra a Patrocinadora CGTEE - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobrás, ação cível, sob o nº 001/1.17.0066970-3, à 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, requerendo o adimplemento de contribuição extraordinária do equacionamento de déficit referente ao resultado do plano no exercício de 2015, sob o fundamento do Convênio de Adesão estabelecido entre as partes.

Considerando, que a Patrocinadora alega a impossibilidade de implementar as contribuições extraordinárias aos participantes, uma vez que entende que o Plano de Equacionamento apresentado deverá ser submetido à fiscalização da SEST – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Após a fase instrutória do processo judicial, a ação foi sentenciada em 21 de dezembro de 2018, restando procedente o pedido da Fundação CEEE, no sentido, que a demandada – CGTEE- foi condenada a pagar pelos valores das contribuições extraordinárias referentes ao Plano de Equacionamento de 2015, com correção monetária pelo IGP-M e acrescidos de juros moratórios a partir de 05 de junho de 2017.

Atualmente o processo aguarda o prazo da publicação da sentença, para que a demandada recorra da decisão ou a sentença transite em julgado.

11.1.9 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE Nº 001/1.18.0009463-0

Em 29 de janeiro de 2018, a FUNDAÇÃO CEEE propôs ação de cobrança contra a CGTEE, com base no Ofício nº 106/2015/ERRS/PREVIC, encaminhado em 06/08/2015 pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) cujo assunto versa sobre “Inobservância de Regulamento do Plano de Benefícios”.

A alegada inobservância refere-se ao fato de a Fundação CEEE não cobrar a mora, decorrente de atrasos nos pagamentos das contribuições da patrocinadora (CGTEEE), devida nos termos do artigo 40, do Regulamento do Plano Único patrocinado pela CGTEE, Cia de Geração Térmica de Energia Elétrica.

Em julho de 2018, o juiz da 19ª Vara Cível, determinou a citação por AR da CGTE, no endereço por nós informado, entretanto, o AR voltou negativo por decorrência da mudança de endereço da CGTEE. Ato contínuo, informamos o novo endereço da CGTEE, na cidade de Candiota – RS.

Em outubro de 2018, distribuímos e comprovamos nos autos, a Carta Precatória de Citação, para que a citação da CGTEE ocorresse em Candiota.

Em 18/12/2018, a CGTEE juntou aos autos sua contestação e documentos.

11.1.10 AÇÃO DE COBRANÇA CGTEE Nº 001/1.17.0066179-6

Em 21/06/2017, distribuímos Ação de Execução de Título Extrajudicial, referente aos valores de aluguéis de imóveis de propriedade da Fundação CEEE, não pagos pela CGTE.

A época, a inadimplência da CGTEE resultou em saldo devedor no valor de R\$ 345.835,23 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), montante ao qual foi acrescida correção monetária pelo IGPM, juros de 1% ao mês e multa de 2%, cumprindo o estabelecido no art. 798, I, b, NCPC/2015.

A CGTEE opôs Embargos à Execução, julgados improcedentes, decisão da qual não houve recurso.

Em atendimento ao nosso requerimento, o MM. Juízo da 9ª VC de Porto Alegre – RS determinou o bloqueio judicial do valor de R\$ 451.462,38 (valor esse atualizado até SETEMBRO/2018).

O bloqueio foi efetivado com sucesso no valor integral, sendo que o referido valor já foi transferido para uma conta judicial vinculada ao feito com rendimentos próprios.

Nos termos do art. 854, § 3º do Código de Processo Civil, o executado (CGTEE) tem prazo de cinco (05) dias para demonstrar ao MM. Juízo que o valor não poderia ter sido bloqueado, em hipóteses como tratar-se de valor de salário, proventos de aposentadoria, entre outros.

O prazo da CGTEE para tanto encerraria em 28.11.2018. Todavia, os autos do processo haviam sido extraviados pela secretaria da 9ª Vara Cível, o que gerou um pedido de reabertura de prazo pela CGTEE.



12 – TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

12.1 – TRANSAÇÕES COM PATROCINADORAS E PARTICIPANTES

Em atendimento à Resolução nº 1.297 de 17 de setembro de 2010 do Conselho Federal de Contabilidade e NBC GT 05 (R1) de 11 de dezembro de 2013, informamos abaixo as partes relacionadas que envolvem transações financeiras que caracterizam uma entidade fechada de previdência complementar, junto as suas patrocinadoras e participantes:

	R\$mil	
Patrocinadoras/Participantes	Exercício Atual	Exercício Anterior
Grupo CEEE (CEEE - D e CEEE - GT)	1.892.698	1.894.371
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	55.900	46.474
Operações Contratadas	180.990	183.821
Empréstimos a Participantes	167.450	143.224
Provisões Matemáticas a Constituir	1.366.697	1.458.491
Superávit/Déficit Técnico	121.661	62.361
RGE	(70.578)	(49.431)
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	3	1.196
Empréstimos a Participantes	6.532	5.959
Provisões Matemáticas a Constituir	10.764	15.129
Superávit/Déficit Técnico	(87.877)	(71.715)
RGE SUL	41.864	48.441
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	29	1.238
Empréstimos a Participantes	11.179	9.592
Provisões Matemáticas a Constituir	8.382	11.767
Superávit/Déficit Técnico	22.274	25.844
CGTEE	72.375	63.779
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	2.088	2.601
Empréstimos a Participantes	8.184	7.135
Provisões Matemáticas a Constituir	29.269	30.323
Superávit/Déficit Técnico	32.834	23.345
CRMPPrev	2.267	3.144
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	41	520
Empréstimos a Participantes	2.226	2.624
FAMILIA CORP.	49	10
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	49	10
CERANPrev	17	16
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	17	16
FOZ DO CHAPECÓPrev	26	24
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	26	24
Total Geral	1.938.718	1.960.354

Relativamente a Partes Relacionadas com o Estado, a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, são patrocinadores dos planos de benefícios Ceeeprev e Plano Único da CEEE, a CRM, é patrocinadora do plano de benefícios CRMPrev; e com Partes Relacionadas à União, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica é patrocinadora do plano Único CGTEE.

São empresas privadas, Patrocinadoras dos Planos de Benefícios, a Rio Grande Energia – RGE, é patrocinadora do plano de benefícios RGEprev; a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., é patrocinadora do plano de benefícios RGESULPrev, a INPEL Transmissões Mecânicas, é patrocinadora do plano de benefícios FAMÍLIA Corporativo, a Companhia Energética Rio das Antas, é patrocinadora do plano de benefícios CERANPrev e Foz do Chapecó Energia S/A, é patrocinadora do plano de benefícios FOZDOCHAPECÓPrev.

Os participantes vinculados a estas patrocinadoras possuem representantes eleitos no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, conforme critério definido no estatuto da entidade.

12.2 – REMUNERAÇÃO DOS CONSELHOS E DIRETORIA EXECUTIVA

A remuneração atribuída aos Conselhos (Fiscal e Deliberativo) e Diretoria Executiva da Fundação CEEE, está assim evidenciada para os exercícios de 2018 e 2017:

R\$ mil		
CONSELHOS/DIRETORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Conselhos	1.050	639
Conselhos Deliberativo	692	407
Conselhos Fiscal	358	232
Diretoria Executiva	1.135	872
Gab. Presidência	322	236
Gab. Dir. Financeiro	271	170
Gab. Dir. Seguridade	271	203
Gab. Dir. Administrativo	271	263
Total Remuneração	2.185	1.511

No exercício de 2018, ocorreu acréscimo na remuneração, devido o restabelecimento da governança, conforme portaria PREVIC nº 271 de 29 de março de 2018.

13 - PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas representam os compromissos do plano, trazidos a valor presente, e estão registradas contabilmente de acordo com os Resultados das Avaliações Atuariais dos Planos de Benefícios, emitidos em 26 de fevereiro de 2019, pela Empresa Jessé Montello - Serviços Técnicos em Atuária e Economia LTDA., sob a responsabilidade do atuário José Roberto Montello - MIBA 426, tomando por base o balancete contábil em 31 de dezembro de 2018. O detalhamento das provisões matemáticas consta nos Demonstrativos das Provisões Técnicas específica de cada Plano de Benefícios.

Apresenta-se a seguir o detalhamento das provisões matemáticas consolidadas:

R\$ mil		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Benefícios Concedidos	6.841.893	6.613.806
Contribuição Definida	34.143	27.644
Benefício Definido	6.807.750	6.586.162
Benefícios a Conceder	995.037	1.004.852
Contribuição Definida	565.494	486.237
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores	265.359	231.394
Saldo de Contas - Parcela Participantes	300.135	254.843
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Programado	347.856	442.942
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Não Programado	81.688	75.672
Provisões Matemáticas a Constituir	(1.415.112)	(1.515.710)
(-) Serviço Passado	(917.784)	(996.572)
(-) Patrocinadores	(917.784)	(996.572)
(+/-) Déficit Equacionado	(409.050)	(430.047)
(+/-) Patrocinador(es)	(204.525)	(215.024)
(+/-) Participantes	(27.904)	(31.472)
(+/-) Assistidos	(176.621)	(183.552)
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(88.279)	(89.091)
(+/-) Patrocinador(es)	(88.279)	(89.091)
Total das Provisões Matemáticas	6.421.818	6.102.948

13.1 - HIPÓTESES ATUARIAIS ADOTADAS NOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

As hipóteses atuariais são parâmetros utilizados para a elaboração da avaliação atuarial, que possibilitam mensurar os compromissos futuros dos planos de benefícios, considerando-se, principalmente, fatores demográficos, biométricos, econômicos e financeiros.

Segue abaixo demonstrativo das hipóteses atuariais adotadas no cálculo das provisões matemáticas dos planos de benefícios patrocinados. Para os planos instituidores essas hipóteses não são aplicáveis.

PLANO ÚNICO DA CEEE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 (masculina)	AT-2000 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,61% a.a.	5,61% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	4,03% a.a.	3,02% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,64%	97,50%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	+ 1 ano	+ 1 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder - Celetistas	Família Média (Hx PU CEEE 2018)	Família Média (Hx PU CEEE 2017)
Composição Familiar: Benefícios a Conceder - Ex-Autárquicos	Família Efetiva	Família Média (Hx PU CEEE 2017)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

PLANO ÚNICO DA RGE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,70% a.a.	5,70% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	1,11% a.a.	2,05% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,64%	97,50%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	0 ano	0 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx PU RGE 2018)	Família Média (Hx PU RGE 2017)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

PLANO ÚNICO DA RGE SUL	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,73% a.a.	5,73% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	1,89% a.a.	2,02% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,64%	97,50%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	0 ano	0 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx PU RGE SUL 2018)	Família Média (Hx PU RGE SUL 2017)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

PLANO ÚNICO DA CGTEE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 (masculina)	AT-2000 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,74% a.a.	5,74% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	1,88% a.a.	2,12% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,64%	97,50%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	+ 1 ano	+ 1 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx PU CGTEE 2018)	Família Média (Hx PU CGTEE 2017)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

CRMPrev	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tábua de Mortalidade Geral	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-49 (masculina)	AT-49 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Zimmer	Zimmer
Taxa Real de Juros	5,50% a.a.	5,50% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,64%	97,50%
Composição Familiar	Família Efetiva	Família Efetiva

CEEPPrev	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)	BR-EMSsb v. 2015 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)	BR-EMSsb v. 2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa Real de Juros	5,65% a.a.	5,65% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,64%	97,50%
Entrada em Aposentadoria	+ 2 anos	+ 1 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx CEEEPREV 2018)	Família Média (Hx CEEEPREV 2017)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

Obs.: Hipóteses para fins dos fatores de reversão dos saldos em renda - não impactam em variação das Provisões Matemáticas.

13.1.1 - ALTERAÇÕES DE HIPÓTESES ATUARIAIS E SEUS REFLEXOS

A partir da elaboração, por parte da Consultoria Atuarial Jessé Montello, dos estudos técnicos que visam atestar a adequação e aderência de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos planos de benefícios, houve a indicação quanto à adoção de cada hipótese na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2018. Tais indicações foram apreciadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, que aprovaram as indicações do atuário responsável pelos planos de benefícios, sendo que para a hipótese de Taxa real de Juros aprovaram a manutenção dos níveis atuais desta hipótese, e para a hipótese de Fator de Capacidade dos Benefícios aprovaram o fator compatível com uma inflação anual de 4,25%.

13.1.1.2 - CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIOS

A variável de Crescimento Real de Salários se constitui numa importante Hipótese Econômica de Planos de Benefícios estruturados na modalidade de Benefícios Definidos, na medida em que por meio desta estimativa é possível mensurar qual será o salário dos participantes na data da aposentadoria, sendo considerada a projeção dos crescimentos salariais médios anuais, no tocante a méritos pessoais e/ou produtividade. Foram realizados estudos técnicos considerando a massa populacional de participantes não assistidos em cada plano, bem como a manifestação de cada patrocinadora sobre esta hipótese, que resultaram em novas taxas para esta Hipótese de Crescimento Real de Salários, cujos impactos nos resultados, decorrentes desta alteração foram os seguintes:

PLANO DE BENEFÍCIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ mil
			IMPACTO
Plano Único da CEEE	4,03% a.a.	3,02% a.a.	(236)
Plano Único da RGE	1,11% a.a.	2,05% a.a.	543
Plano Único da RGE SUL	1,89% a.a.	2,02% a.a.	718
Plano Único da CGTEE	1,88% a.a.	2,12% a.a.	685

13.1.1.3 - FATOR DE CAPACIDADE DOS BENEFÍCIOS

A variável de Fator de Capacidade dos Benefícios é calculada em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros do plano pela perda do poder aquisitivo dos benefícios entre os reajustes. O Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade, que representa uma expectativa média de inflação de

4,25% ao ano ao longo dos anos futuros, está compatível com projeções apresentadas pelo Consultor Financeiro responsável pela realização do Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros do Plano, bem como se situa dentro do intervalo da meta inflacionária estabelecido pelo Banco Central do Brasil.

Segue abaixo o impacto nos resultados decorrentes da alteração do Fator de Capacidade dos Benefícios, passando de 97,50% para 97,64%.

R\$ mil	
PLANO DE BENEFÍCIOS	IMPACTO
Plano Único da CEEE	(3.704)
Plano Único da RGE	(482)
Plano Único da RGE SUL	(727)
Plano Único da CGTEE	(548)
Plano CEEEPREV	(5.071)

13.1.1.4 - ENTRADA EM APOSENTADORIA

Foram realizados testes de Entrada em Aposentadoria para o perfil da massa de participantes não assistidos dos planos de benefícios, tomando por base a experiência real de entrada em aposentadoria observada nos últimos 5 anos, considerando o tempo médio entre a idade de aposentadoria e a idade em que os participantes atingiram a elegibilidade ao benefício programado. Desta forma, as hipóteses se mantiveram iguais às do exercício anterior, com exceção do Plano CEEEPREV, cujo impacto nos resultados decorrente desta alteração foi o seguinte:

R\$ mil			
PLANO DE BENEFÍCIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	IMPACTO
Plano CEEEPREV	+ 2 anos	+ 1 ano	9.486

13.1.1.5 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Para a apuração das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, utiliza-se uma modelagem estatística média ou Heritor (Hx), em que se trabalha com uma distribuição média de dependentes por idade conhecida no Plano, e, com base nessas estimativas de família por idade, é que são estabelecidas as anuidades médias de pensão. Durante 2018 foi avaliada a adequação da Composição Média de Família de Pensionista a "família média" tomando por base o cadastro de dependentes dos Participantes Não Assistidos e Assistidos de cada Plano de Benefícios.

Os impactos da adoção da nova "Família Média" nos resultados estão apresentados no quadro abaixo:

R\$ mil	
PLANO DE BENEFÍCIOS	IMPACTO
Plano Único da CEEE	(145)
Plano Único da RGE	(287)
Plano Único da RGE SUL	(760)
Plano Único da CGTEE	42
Plano CEEEPREV	(107)

Ainda sobre a hipótese de Composição Familiar, foi aprovada a adoção da “Família Efetiva” para apuração das provisões matemáticas dos participantes Ex-Autárquicos vinculados ao Plano Único da CEEE, em substituição à hipótese de “Família Média”, utilizada até então para este grupo de participantes. A adoção desta hipótese gerou um impacto negativo de R\$ 24.848 mil no resultado deste Plano de Benefícios.

13.2 - PROVISÃO MATEMÁTICA A CONSTITUIR - SERVIÇO PASSADO

A Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado representa a parcela do patrimônio do Plano de Benefícios que ainda não foi integralizada quando da sua criação.

O saldo remanescente desta provisão matemática a constituir nos Planos Únicos da CEEE, da RGE, da RGE SUL e da CGTEE, será amortizado em 24 meses a contar de janeiro de 2019, por meio de uma Contribuição Suplementar realizada pelas patrocinadoras, incidente sobre o total de salários reais de contribuição dos participantes não assistidos celetistas, somado ao total dos benefícios concedidos pelo plano, considerando-se aposentadorias e pensões. A Contribuição Suplementar realizada pelas patrocinadoras de cada um dos planos de benefícios possui os seguintes níveis: 5,39% no Plano Único da CEEE, 18,18% no Plano Único da RGE, 8,19% no Plano Único da RGE SUL e 2,74% no Plano Único da CGTEE.

No plano CEEEPREV, a Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado representa os resultados técnicos do plano, que anualmente são revertidos para esta provisão. A Contribuição Suplementar necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir relativa ao encerramento de cada ano e o prazo a decorrer até outubro de 2032, resultando em parcelas fixas durante 12 meses. No exercício de 2018, as parcelas de janeiro a dezembro foram de R\$ 7.645 mil.

Ainda sobre a Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado referente ao Plano CEEEPREV, cabe registrar que tal compromisso advém da implementação do Plano CEEEPREV em nov/2002, sendo o seu valor inicial (R\$ 345,2 milhões) decorrente da insuficiência patrimonial apurada considerando o valor das Provisões Matemáticas de implementação do Plano CEEEPREV (R\$ 985,5 milhões) e o valor do Patrimônio Transferido do Plano Único da CEEE (R\$ 640,3 milhões), já descontado o valor de R\$ 12 milhões utilizado para constituição do Fundo Administrativo do Plano CEEEPREV.

Desde então, esta Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado têm seu valor atualizado pelo mínimo atuarial do Plano CEEEPREV, é amortizada mensalmente por meio de Contribuições Suplementares do Grupo CEEE, e recebe constituições ou reversões provenientes dos resultados (déficit/superávit) apurados nas avaliações atuariais deste Plano de Benefícios. Na posição de 31/12/2018 o valor desta Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado era de R\$ 869,3 milhões.

13.3 - PROVISÃO MATEMÁTICA A CONSTITUIR - DÉFICIT EQUACIONADO

13.3.1 - PLANO ÚNICO DA CEEE

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2017 de R\$ 62.361 mil que, após calculado o valor do ajuste de precificação, corresponde a um Equilíbrio Técnico Ajustado

negativo de R\$ 37.854 mil, equivale a 1,83% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2017, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 9,40 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano Único da CEEE de 5,40% das Provisões Matemáticas, não foi obrigatória a elaboração e aprovação, ao longo de 2018, de um plano de equacionamento deste déficit.

Continua em vigor a contribuição adicional de 5,63%, destinada ao equacionamento do déficit técnico do Plano Único da CEEE apurado no encerramento de 2014. Tal contribuição iniciou em fevereiro/2016 e na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2017 teve seu prazo de vigência revisto, tendo sido reduzido em 2 meses, sendo assim aplicada pelo prazo de 128 meses, a contar de janeiro/2018.

Desde setembro/2016 também está em vigor a contribuição adicional de 2,81%, em substituição a contribuição extraordinária de 2,758%, referente aos equacionamentos dos déficits apurados em 2012 e 2013. Na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2017 esta contribuição adicional teve seu prazo de vigência revisto, tendo sido reduzido em 3 meses, sendo assim aplicada pelo prazo de 134 meses, a contar de janeiro/2018.

Também continua em vigor a contribuição adicional de 0,53%, destinada ao equacionamento do déficit técnico do Plano Único da CEEE apurado no encerramento de 2015. Tal contribuição iniciou em janeiro/2017 e na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2017 esta contribuição adicional teve seu prazo de vigência revisto, tendo sido reduzido em 5 meses, sendo assim aplicada pelo prazo de 150 meses, a contar de janeiro/2018.

Todas as contribuições adicionais, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incidem sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões.

13.3.2 - PLANO ÚNICO DA RGE SUL

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2017 de R\$ 25.844 mil que, após calculado o valor do ajuste de precificação, corresponde a um Equilíbrio Técnico Ajustado negativo de R\$ 13.098 mil, equivale a 2,77% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2017, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 12,07 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano Único da RGE SUL de 8,07% das Provisões Matemáticas, não foi obrigatória a elaboração e aprovação, ao longo de 2018, de um plano de equacionamento deste déficit.

13.3.3 - PLANO ÚNICO DA CGTEE

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2017 de R\$ 23.345 mil que, após calculado o valor do ajuste de precificação, corresponde a um Equilíbrio Técnico Ajustado negativo de R\$ 14.787 mil, equivale a 4,38% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2017, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 12,70 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano Único da CGTEE de 8,70% das Provisões Matemáticas, não foi obrigatória a elaboração e aprovação, ao longo de 2018, de um plano de equacionamento deste déficit.

Continua em vigor, desde fevereiro/2016 a contribuição adicional destinada ao equacionamento do déficit técnico apurado no encerramento de 2014, que foi reavaliada em 31 de dezembro de 2017 passando para 2,18%. Esta contribuição adicional, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incide sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões e será cobrada por 214 meses, a contar de janeiro/2018.

Também continua em vigor desde janeiro/2017 a contribuição adicional destinada ao equacionamento do déficit técnico apurado no encerramento de 2015, que foi reavaliada em 31 de dezembro de 2017 passando para 0,42%. Esta contribuição adicional, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incide sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões e será cobrada por 221 meses, a contar de janeiro/2018.

13.4 - PROVISÃO MATEMÁTICA A CONSTITUIR - POR AJUSTES DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

No Plano CEEEPREV, a Provisão Matemática a Constituir - Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias representa o aumento de compromisso decorrente das alterações regulamentares aprovadas pela Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014. A Contribuição Extraordinária necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir quando da avaliação atuarial, e o prazo a decorrer até agosto de 2032, resultando em parcelas identificadas por Patrocinadora e atualizadas mensalmente pelo INPC do IBGE. Em dezembro/2018 os valores destas prestações amortizantes são os seguintes: ELETROCEEE R\$ 18.852,17, CEEE-GT R\$ 367.459,72 e CEEE-D R\$ 380.933,29.

14 - EQUILÍBRIO TÉCNICO

Equilíbrio Técnico é a expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano para com seus participantes. Quando esta igualdade não é encontrada significa que o plano está com sobras (superávit técnico) ou insuficiências (déficit técnico) de recursos garantidores.

A situação financeiro-atuarial consolidada dos planos de benefícios administrados pela Fundação CEEE, em 31 de dezembro de 2018, apresentou um déficit técnico acumulado de R\$ 88.892 mil, que ao final de 2017 era de R\$ 39.834 mil. A segue o quadro detalhado do equilíbrio técnico dos planos de benefícios que possuem registro de déficit ou superávit, com o percentual em relação às provisões matemáticas.

R\$ mil

EQUILÍBRIO TÉCNICO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Plano Único da CEEE		
Provisões Matemáticas	(2.143.648)	(2.064.742)
Resultados Realizados	121.662	62.361
(-) Déficit Técnico Acumulado	121.662	62.361
Relação % com as Provisões Matemáticas	-5,68%	-3,02%
Plano Único da RGE		
Provisões Matemáticas	(324.319)	(315.608)
Resultados Realizados	(87.877)	(71.715)
Superávit Técnico Acumulado	(87.877)	(71.715)
Relação % com as Provisões Matemáticas	27,10%	22,72%
Plano Único da RGE SUL		
Provisões Matemáticas	(485.855)	(472.558)
Resultados Realizados	22.273	25.844
(-) Déficit Técnico Acumulado	22.273	25.844
Relação % com as Provisões Matemáticas	-4,58%	-5,47%
Plano Único da CGTEE		
Provisões Matemáticas	(353.042)	(337.719)
Resultados Realizados	32.834	23.345
(-) Déficit Técnico Acumulado	32.834	23.345
Relação % com as Provisões Matemáticas	-9,30%	-6,91%

A Resolução CNPC nº 30/2018 apresenta no seu art. 29 o seguinte disposto:

“(…) Observadas as informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática.”.

PLANO DE BENEFÍCIOS	DURAÇÃO DO PASSIVO	LIMITE DE DÉFICIT TÉCNICO	PERCENTUAL DE DÉFICIT TÉCNICO	PERCENTUAL DE DÉFICIT TÉCNICO APÓS AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
Plano Único da CEEE	9,22 anos	5,22%	5,68%	4,07%
Plano Único da RGE	10,41 anos	6,41%	-	-
Plano Único da RGE SUL	11,41 anos	7,41%	4,58%	-
Plano Único da CGTEE	11,89 anos	7,89%	9,30%	7,13%

Considerando o disposto na Resolução CNPC nº 30/2018 e na Instrução PREVIC nº 10/2018, os resultados apurados em 2018, bem como os limites de déficit técnico acumulado de cada plano de benefícios apresentados no quadro acima, até o final de 2019 deverão ser elaborados e aprovados os planos de equacionamento de déficits de 2018, nos casos do Plano Único da CEEE e do Plano Único da CGTEE. Entretanto, conforme previsto no artigo 30 da Resolução CNPC nº 30/2018, os valores positivos de Ajuste de Precificação devem ser deduzidos dos resultados deficitários acumulados, para fins de equacionamento, de modo que, conforme demonstrado no quadro acima, com a utilização do Ajuste de Precificação, os níveis de déficits se apresentam inferiores aos limites permitidos pela legislação para os Planos Únicos da RGE e RGE SUL.

15 - FUNDOS

15.1 - FUNDO PREVIDENCIAL

15.1.1 - FUNDO PREVIDENCIAL - RISCOS

No Plano de Benefícios CRMPREV, em atendimento à Instrução PREVIC nº 5, de 08 de setembro de 2011, o Fundo Previdencial é formado pela totalidade das provisões de benefícios a conceder correspondente aos benefícios de risco (auxílio doença, invalidez e pensão por morte de participante). Demonstramos abaixo a movimentação ocorrida no exercício.

				R\$ mil
PLANO DE BENEFÍCIOS	EXERCÍCIO ATUAL	RECURSOS RECEBIDOS	RECURSOS UTILIZADOS	EXERCÍCIO ANTERIOR
CRMPrev	7.673	640	(47)	7.080

Os critérios para constituição e reversão do fundo são:

Constituição: O Fundo é constituído a partir da Contribuição de Risco da Patrocinadora e do Participante de forma paritária, bem como a atualização do seu saldo, para dar suporte aos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença.

Reversão: Pelo pagamento dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença.

15.2 - FUNDO ADMINISTRATIVO – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Fundo Administrativo tem por finalidade proporcionar autonomia administrativa em relação à gestão dos recursos financeiros destinados ao custeio administrativo.

Em 27 de janeiro de 2004, a Fundação CEEE aprovou a criação do Plano de Gestão administrativa – PGA, que tem por objetivo a consolidação dos recursos e despesas administrativas dos planos de benefícios, mantendo-se os registros e controles de forma segregada. Em março de 2010, foi aprovado pela governança o regulamento do PGA.

O Fundo administrativo é registrado por plano de benefícios e é formado pelos recursos oriundos desses planos, deduzidas as despesas administrativas do período, rateadas conforme tabela aprovada anualmente pela governança da entidade, acrescido da remuneração de investimento proporcional ao patrimônio da cada fundo. No patrimônio do PGA também é constituído o fundo Auto Sustentabilidade, cuja criação foi aprovada pela governança da entidade em 24 de janeiro de 2012, formado com recursos da gestão de seguros, contrato de fidelização e outras receitas administrativas, deduzidos os gastos administrativos diretos como também a parcela de cobertura da tabela de rateio acima referida, acrescido da remuneração de investimento. No fundo administrativo está composto também o saldo do ativo permanente.

Em 10 de janeiro de 2013, a governança da entidade aprovou o critério para distribuição do fundo de Auto Sustentabilidade, registrado no PGA, para os fundos Administrativos dos Planos de Benefícios.

16 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO

As despesas administrativas são alocadas proporcionalmente à participação e ao envolvimento operacional da estrutura administrativa da Fundação CEEE nos respectivos planos, definida em tabela de rateio avaliada e aprovada anualmente pela gestão da Entidade, de acordo com o que estabelece o Regulamento do PGA. Essas despesas são cobertas com recursos da Gestão Previdencial dos Planos de Benefícios, do Fluxo de Investimentos, e dos recursos oriundo de estipulação de apólices de seguro, contrato de fidelização com instituições financeiras e outros.

A cobertura das despesas administrativas dos Planos Únicos das Patrocinadoras RGE SUL e RGE é realizada através de taxa de carregamento de 15% a.a., calculada sobre a contribuição previdenciária normal. Para os Planos Únicos das Patrocinadoras CEEE – D e CEEE – GT a taxa de carregamento é de 12% a.a. e para o Plano Único da Patrocinadora CGTEE a taxa é de 10% a.a. É cobrado também dos Planos Únicos das Patrocinadoras CEEE - D, CEEE - GT, RGE, RGE SUL e CGTEE o reembolso das despesas de investimentos.

Para o Plano CEEEPREV o custeio administrativo é coberto por Fundo Administrativo constituído quando da sua criação e taxa de carregamento de 9,3% a.a., que é calculada sobre a contribuição básica de benefícios programáveis e contribuição básica de riscos, além do reembolso das despesas de investimentos.

Para o Plano CRMPREV, é cobrada taxa de carregamento de 4,74% a.a. incidente sobre o total das contribuições programadas e de risco e reembolso das despesas de investimentos.

Para o Plano Instituidor SENGE Previdência, a cobertura das despesas administrativas é realizada por meio da taxa de administração mensal cobrada dos participantes, de R\$ 9,19 em 2018 e por taxa de administração sobre os investimentos de 1% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para o Plano Instituidor SINPRORS Previdência e Plano Instituidor FAMÍLIA Associativo, a cobertura das despesas administrativas é realizada com base na taxa de administração decrescente, variando de 4% a 2%, incidente sobre a contribuição programada, cobrada dos participantes, e por taxa de administração sobre os investimentos calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês, de 0,4% a.a., para o Plano Instituidor SINPRORS Previdência e de 0,5 a.a., para o Plano Instituidor FAMÍLIA Associativo.

Para os Planos patrocinados FAMÍLIA CORPORATIVO, CERAN e FOZ DO CHAPECÓ é cobrada taxa de administração sobre os investimentos de 1% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Na página seguinte demonstramos a transferência de recursos de cada plano de benefícios para o PGA, tendo por objetivo a cobertura das despesas administrativas da Fundação CEEE no exercício.

R\$ mil		
PLANOS DE BENEFÍCIO	RECURSOS PREVIDENCIAIS	RECURSOS DE INVESTIMENTOS
CEEEPrev	5.107	6.555
Único da CEEE	3.462	3.547
Único da RGE	535	599
Único da RGE SUL	612	806
Único da CGTEE	631	551
CRMPrev	113	96
SENGE Prev	15	39
SINPRORS Prev	40	53
FAMÍLIA Assoc.	51	43
FAMÍLIA Corp.	-	8
CERAN Prev	-	5
FOZ DO CHAPECÓ Prev	-	6
Total	10.566	12.308

A gestão aprovou o limite anual de recursos destinados aos conjuntos dos planos de benefícios para o exercício de 2018 na ordem de até 0,6% sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, conforme estabelece o artigo 6º da Resolução CGPC nº 29 de agosto de 2009.

17 - FATOS RELEVANTES

Relatamos abaixo as alterações regulamentares ou estatutárias ocorridas ou em andamento, aprovação de novos planos e convênios de adesão e Termos de Ajuste de Conduta efetuados junto ao órgão fiscalizador PREVIC.

O detalhamento das fiscalizações realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, constará no Relatório Anual da Fundação CEEE.

17.1 – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Em 27 de setembro de 2018 a Fundação CEEE apresentou à PREVIC Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente os planos Único da CEEE e da CGTEE, no que tange ao atendimentos dos Ofícios nº 21/2018 e 22/2018/ERRS/PREVIC os quais determinam que a Entidade proceda a apuração dos valores e estabeleça procedimento à restituição as Patrocinadoras dos valores excedentes ao limite da paridade contributiva no período de 2009 a 2018, decorrentes de ações judiciais ou revisões administrativas que importassem em alteração do salário-real-de-contribuição e do salário-real-de-benefícios.

Em 31 de dezembro de 2018, o TAC encontra-se pendente de publicação do Extrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no Art. 4º, parágrafo 4º, da Instrução PREVIC nº 03/2010.

17.2 - ESTATUTO

17.2.1 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA

Com a publicação da Portaria nº 1.161, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2018, a PREVIC aprovou as alterações propostas para o estatuto da Fundação

CEEE, que tramitavam na Autarquia desde julho/2018, tendo sido posteriormente objeto de ajustes solicitados pela PREVIC.

Além de adequações à legislação vigente, dentre as principais alterações do Estatuto está a inclusão de regramentos para os processos eleitorais, a definição da data de início dos mandatos para os membros dos órgãos de governança, a exigência de certificação dos dirigentes, a especificação de regra de alternância de mandatos dos membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, a inclusão de regramento para o Processo Administrativo Disciplinar, a inclusão dos comitês como órgãos de assessoramento do processo de gestão, e as mudanças na nomenclatura da Diretoria Executiva, passando de "Presidente" para "Diretor-Presidente", e de "Diretor de Seguridade" para "Diretor de Previdência".

17.2.2 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA EM ANDAMENTO

Após a aprovação por parte do Conselho Deliberativo, em 22 de novembro de 2018, da nova proposta de alteração estatutária, o texto foi protocolado em 18 de janeiro de 2019 para análise da PREVIC. Entre as principais diretrizes desta nova proposta estão: a criação do nome fantasia "Fundação Família Previdência" para Entidade, sendo mantida a razão social "Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE"; a previsão de formalização, pela ELETROCEEE, de rescisão de Convênio de Adesão, nos casos de inviabilidade econômica, financeira ou administrativa de planos de benefícios; a redução do número de suplentes para 2 no âmbito dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com previsão de regras transitórias; a redução de um membro da Diretoria-Executiva e designação da área de atuação do Diretor Eleito; a previsão de detalhamento das regras de competências e atribuições das Diretorias no âmbito de instrumentos internos da entidade; e o estabelecimento de regra para atualização da remuneração dos gestores.

Em 20 de fevereiro de 2019 a PREVIC emitiu a Nota nº 206/2019/PREVIC apontando uma exigência documental para aprovação da proposta.

17.3 - PLANO ÚNICO DA CEEE

17.3.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Com o objetivo de incluir a definição de Joia por Inclusão de Dependente-Beneficiário e ajustar as condições para habilitação e inscrição de Dependente-Beneficiário, a Fundação CEEE elaborou e encaminhou à PREVIC proposta de alteração regulamentar no Plano Único da CEEE, após aprovação do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE e manifestação de concordância da patrocinadora. Por meio da Portaria nº 89, publicada no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2018, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano Único da CEEE.

17.4 - PLANO ÚNICO DA CGTEE

17.4.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Por meio do Ofício nº 123/2011/ERRS/PREVIC, emitido em 17 de novembro de 2011, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC determinou a alteração de artigo do regulamento do Plano Único da CGTEE que estabelecia a responsabilidade da patrocinadora quanto à integralização da diferença da provisão matemática necessária à cobertura do acréscimo de benefício

determinado por ação judicial, de modo que passasse a ser observada a paridade contributiva nesta cobertura.

Em julho de 2018 recebemos a manifestação de concordância da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle da patrocinadora. A proposta foi então encaminhada à PREVIC, que, por meio da Portaria nº 982, publicada no Diário Oficial da União em 22 de outubro de 2018, e republicada, sem alteração de conteúdo, no dia seguinte, aprovou as alterações no regulamento do Plano Único da CGTEE.

17.4.2 - RESOLUÇÃO CGPAR Nº 25/2018

Em decorrência da publicação, em 07 de dezembro de 2018, da Resolução nº 25 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), que estabeleceu diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto ao patrocínio de planos de benefícios de previdência complementar, a patrocinadora CGTEE deverá submeter à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), após aprovação na governança interna da EFPC, e no prazo máximo de 12 meses da publicação desta resolução, proposta de alteração regulamentar que contemple, dentre outros aspectos, o fechamento do plano a novas adesões.

17.5 - PLANO CEEEPREV

17.5.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR E AÇÃO JUDICIAL

Em 17 de novembro de 2011 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC emitiu o Ofício nº 122/2011/ERRS/PREVIC determinando a alteração dos artigos do regulamento do CEEEPREV que estabelecem a responsabilidade exclusiva da patrocinadora quanto à cobertura de déficit dos benefícios de participantes migrados, de modo que passasse a ser observada a paridade contributiva.

Em 03 de maio de 2012, a Fundação CEEE manifestou-se através do expediente FUNDAÇÃO CEEE/PRES/0198-12, no qual encaminhou parecer jurídico que fundamentou a adequação da legalidade das normas estruturais e dos critérios adotados para a implementação e manutenção do CEEEPREV. Diante de tal fundamentação, a Fundação CEEE solicitou a PREVIC que fosse revista a determinação, pois tais medidas representariam sérios riscos ao equilíbrio e à segurança do plano de benefícios.

Por meio da Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014, a PREVIC aprovou as alterações regulamentares do CEEEPREV, excetuando-se os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratassem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, dando o prazo improrrogável de 180 dias para apresentação de solução definitiva para os referidos dispositivos.

Assim, esgotadas as possibilidades de reversão da determinação por via administrativa e em defesa do contrato previdenciário, foi impetrada ação judicial contra a PREVIC (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF). Em 11 de novembro de 2014, a Fundação CEEE obteve a concessão de antecipação dos efeitos da tutela recursal, sendo sustada a determinação da PREVIC, por meio do Agravo de Instrumento nº 0061840-55.2014.4.01.0000/DF.

17.6 - PLANO CRMPREV

17.6.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Com o objetivo de atender a solicitação da patrocinadora de possibilitar a realização de contribuições esporádicas por parte dos participantes ativos, sem contrapartida da patrocinadora, contemplando ainda a possibilidade de aporte de assistidos, a flexibilização da regra de desligamento por inadimplência, dentre outros ajustes, o Conselho Deliberativo da Fundação CEEE aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano CRMPREV. Tal proposta recebeu manifestação favorável da patrocinadora e foi encaminhada à PREVIC. Em 28 de maio de 2018, com a publicação da Portaria nº 472 no Diário Oficial da União, a PREVIC aprovou as alterações propostas para o regulamento do Plano CRMPREV.

17.7 - PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA ASSOCIATIVO

17.7.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Objetivando proporcionar flexibilização para os participantes investirem em sua poupança previdenciária, o Conselho Deliberativo aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano FAMÍLIA Previdência. A proposta, após encaminhada aos respectivos instituidores, foi enviada à PREVIC, que aprovou por fim a proposta com a publicação no Diário Oficial da União, no dia 08 de fevereiro de 2018, da Portaria nº 104. Esta alteração contemplou também o ajuste no nome do Plano, passando para FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Associativo.

17.8 - PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA CORPORATIVO

17.8.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Com objetivos de flexibilização do plano de benefícios, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC, após aprovação do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE, a proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios até então chamado INPELPrev. Esta proposta, além de alterar o nome do Plano de Benefícios para FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo, também criou uma banda flexível de contribuição dos participantes (2% a 12%), além de possibilitar a suspensão temporária das contribuições, e possibilitar também o aporte de assistidos. Em 08 de fevereiro 2018, por meio da publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 103, a PREVIC aprovou as alterações propostas para o regulamento deste Plano de Benefícios.

17.9 - PLANO CERANPREV

17.9.1 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR

Atendendo à solicitação da patrocinadora, no sentido de aumentar a parcela de resgate de contribuições da própria patrocinadora, o Conselho Deliberativo da Fundação CEEE aprovou a proposta de alteração regulamentar, que foi enviada à PREVIC para análise. Em 12 de março de 2018 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 184, aprovando as alterações regulamentares, que vigoravam desde 24 de janeiro de 2018, data da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, visto tratar-se de processo de alteração regulamentar por meio do Licenciamento Automático.

18 – EVENTOS SUBSEQUENTES

18.1 FUNDO DE INVESTIMENTOS

Em 15 de janeiro de 2019, a Entidade recebeu comunicado do administrador do fundo Brasil Portos e Ativos Logísticos – FIP Multiestratégia, contendo fato relevante sobre o reprocessamento das cotas do referido fundo desde julho/2018, em função da reorganização societária da empresa investida LogZ. Considerando que a cota dos planos de benefício da Entidade já havia sido divulgada aos participantes, o impacto do referido reprocessamento das cotas do fundo investido, que em função da participação detida seria uma variação negativa de R\$ 302.890,25, ocorrerá no mês de janeiro/2019.

18.2 PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNPC Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - DOU DE 30/11/2018

Em 30 de Novembro de 2018, foi publicado no DOU a referida Resolução que dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, e dá outras providências. A norma acima revogou a partir de 01 de Janeiro de 2019, as Resoluções CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor Financeiro
C.P.F. 148.278.400-91

Saul Fernando Pedron
Diretor de Previdência
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor Administrativo
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

PARECER

DOS AUDITORES

INDEPENDENTES



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores, Conselheiros, Patrocinadoras e Participantes da
Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE
Porto Alegre - RS.

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 29) em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2018 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ÊNFASE - EQUACIONAMENTO EQUILÍBRIO TÉCNICO

Conforme descrito na nota explicativa 14 às demonstrações contábeis, os planos de benefícios "plano único da CEEE" e "plano único da CGTEE" apresentaram em 31 de dezembro de 2018, antes de computado os ajustes decorrentes da precificação dos títulos públicos federais atrelados a índices de preços, déficit técnico acumulado em percentuais superiores aos limites apurados segundo os critérios e regras estabelecidos na Resolução CNPC nº 30/2018. Como decorrência, consoante às disposições previstas na legislação vigente, até o final do exercício de 2019 deverá ser elaborado e aprovado para

cada plano de benefícios, plano de equacionamento do déficit técnico apurado, onde, para efeito de equacionamento, são deduzidos dos resultados deficitários acumulados, os efeitos decorrentes dos ajustes de precificação apurados em 31 de dezembro de 2018, o que manteria o déficit técnico ajustado dentro dos limites estabelecidos na legislação para manutenção de desequilíbrio dos planos de benefícios. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá - PR, 28 de fevereiro de 2019.

BEZ Auditores Independentes S/S
CRC PR 5.010/O-2

Marco Antônio Harger Lückmann
Contador CRC SC 023.456/O-6 T - PR

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

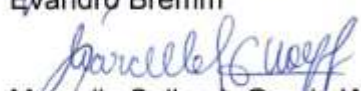
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2018

O Conselho Deliberativo da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, em cumprimento às disposições legais, e estatutárias, tendo acompanhado e analisado a gestão econômico-financeira da Entidade ao longo do exercício de 2018, mediante exame e interpretação dos balancetes mensais, dos relatórios de controles internos e dos sistemas operacionais vinculados ao gerenciamento dos ativos e dos compromissos atuariais, examinando, também o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidada, a Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios, a Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios, as Demonstraç es das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios, a Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidado e por Plano de Benef cios, bem como as Notas Explicativas, a Demonstração Atuarial por Plano de Benef cios, com os correspondentes pareceres da consultoria atuarial externa, parecer da Diretoria Executiva-8, parecer do Conselho Fiscal, assim como o Parecer da Auditoria Independente Bez Auditores Independentes SIS, aprovou as Demonstraç es Cont beis do exerc cio de 2018, que reproduzem a situaç o patrimonial, financeira e atuarial da Entidade em 31-12-2018.

Titulares

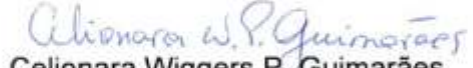

Moacir Jos  Grippa – Presidente


Evandro Bremm


Marcella Selbach Garcia Wolff

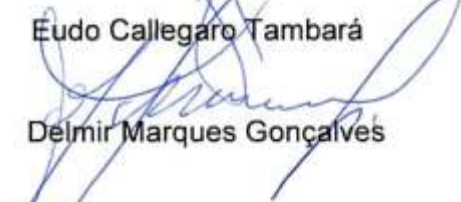

Ponciano Padilha


Rosaura Cunha Teixeira de Mello


Celionara W.P. Guimar es

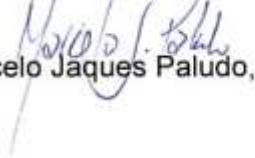
Suplente


Eudo Callegaro Tambar 


Delmir Marques Goncalves


Sandro Rocha Peres


Natal cio Cidnei Padilha


Marcelo Jaques Paludo,

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2018

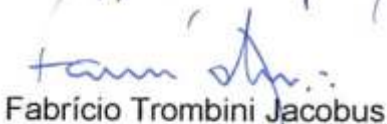
Em conformidade com o disposto no art. 43, inciso III do Estatuto da ELETROCEEE e consoante ao que estabelece alínea "j" do art. 17 da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) n.º 29, de 13 de abril de 2018, e IN/SPC n.º 34, de 24 de setembro de 2009 e alterações posteriores, e com base na análise das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018, Consolidadas e Individualizadas por Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), consubstanciados pelos Pareceres Atuariais dos Planos Previdenciários emitidos pela Jessé Montello -Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., responsável técnica pelos Planos de Benefícios administrados pela ELETROCEEE, assim como, pelo Relatório do Auditor Independente, emitido pela BEZ -Auditores Independentes SIS, este Conselho entende que as Demonstrações Contábeis de 2018 representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da ELETROCEEE.

Porto Alegre, 19 de março de 2019.

Titulares:


Janice Antonia Gambetta – **Presidente**


João Andersen Corte Real


Fabrício Trombini Jacobus


Carla Gomes da Silva
Secretária

Suplentes


Fabrício Vilneck Cavalheiro


Antonio Carlos Weizenmann


Ricardo Costa Tortorelli

AÇÕES

INSTITUCIONAIS



AÇÃO EX-DIRIGENTES

A Fundação CEEE ajuizou Ação Indenizatória com fundamento na Responsabilidade Civil dos Gestores de Fundo de Pensão em desfavor de ex-Diretor Presidente e do ex-Diretor Financeiro da época, este também classificado como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ da Fundação CEEE, tramitando na 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, sob o nº 001/1.15.0210371-1 - com distribuição realizada em 18 de dezembro 2015.

Na mesma trilha de entendimento, em dezembro de 2015, a Fundação CEEE ingressou com Ação Indenizatória fundamentada na Responsabilidade Civil dos Gestores de Fundo de Pensão em desfavor de ex-Diretor de Segurança e ex-Diretor Administrativo da época, a qual tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, tombada sob o nº 001/1.15.0210377-0.

Em 27 de julho de 2016, o magistrado apreciou a impugnação ao valor da causa realizada pelos réus em sede de contestação, ocasião em que foi acolhida a impugnação ao valor da causa para atribuir a ação o valor de R\$ 25.839.681,09.

No dia 07 de março de 2017 foi disponibilizada a Nota de Expediente nº 420/2017, intimando as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, declinando a utilidade e adequação de cada meio de prova requerido e, se for o caso, apresentando desde logo rol de testemunhas, no prazo máximo de quinze dias, para que seja possível a disponibilização da pauta. Caso não ocorra manifestação o feito será julgado antecipadamente.

Os autos foram conclusos ao juiz no dia 03 de maio de 2017, que lavrou o seguinte despacho: "Deprequem-se a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 1504 e 1507. Sobre os documentos juntados pela parte autora, fls. 1514 e seguintes, digam os demandados. Intimem-se. Após voltem conclusos para análise do pedido de designação de audiência para a oitiva da testemunha arrolada à fl. 1507. Cumpra-se".

Desta forma, no dia 13 de maio de 2017, foi expedida a devida Carta Precatória. E no dia 01 de junho de 2017 os réus juntaram aos autos petição requerendo o benefício da gratuidade judiciária, o qual foi deferido no dia 02 de junho de 2017 pelo magistrado.

Da decisão de deferimento da Assistência Judiciária Gratuita aos Réus a Autora (FCEEE) apresentou impugnação, a qual restou indeferida pela Magistrada de primeiro grau.

Foram produzidas provas testemunhais, inclusive com expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunha em Foz de Iguaçu/PR e Gramado/RS.

Posteriormente foi designada audiência para colheita de prova testemunhal no foro de tramitação do processo, em Porto Alegre/RS, sendo que a oitiva de testemunha foi reagendada para o dia 11 de março de 2019.

Na mesma trilha de entendimento, em dezembro de 2015, a Fundação CEEE ingressou com Ação Indenizatória fundamentada na Responsabilidade Civil dos Gestores de Fundo de Pensão em desfavor de ex-Diretor de Segurança e ex-Diretor Administrativo da época, a qual tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, tombada sob o nº 001/1.15.0210377-0.

A ação judicial em cognição sumária, sem qualquer produção de provas foi julgada improcedente em 18 de julho de 2017, vejamos trecho da decisão: +

Relatados, decidido.

2. A alegação de prescrição não merece ser acatada.

E isso porque o termo inicial da contagem não deve recair na data do investimento, da aplicação, mas sim na da concretização do prejuízo, ou seja, no momento em que houve o pagamento inferior ao que se esperava, pois aí que se consumou o dano.

Em consequência a Fundação apresentou recurso de Apelação a qual foi provida, com a finalidade de desconstituir a sentença de primeiro grau, em sessão de julgamento no dia 14 de novembro de 2018, vejamos trecho final do acórdão:

Ante o exposto, dou provimento ao recurso de apelação da parte autora para reconhecer a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, desconstituindo-a, e julgar prejudicado o exame dos demais recursos de apelação.

O processo retornou para o primeiro grau para fins de produção de provas.

AÇÃO EX-DIRIGENTES BNY MELLON SUL ENERGIA ESTRUTURADO FIC DE FIM CP

A Fundação CEEE ajuizou Ação de Indenização em 21 de junho de 2016 em desfavor de ex-presidente e diretores, relativamente à aplicação no FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0121013-45.2016.8.21.0001.

A presente ação veicula pretensão indenizatória causada por atos praticados por ex-Dirigentes à Fundação CEEE, a qual visa buscar a culpa ou dolo destes, bem como a quebra de deveres contratuais e fiduciários, incluindo violações ao Estatuto e às políticas internas da Entidade.

Em 12 de abril de 2017, o juiz lavrou o seguinte despacho: “Digam as partes, em cinco dias, quais provas, justificadamente, pretendem produzir. Em pretendendo a prova oral, venha o rol de testemunhas. Intimem-se.”.

Os autos foram conclusos ao juiz no dia 22 de maio de 2017, que lavrou o seguinte despacho: “Vistos. Ausente fundamentação que ampare o retro requerido, pois a alegação - se provada - afastará a pretensão, sem gerar direito de regresso, portanto. Intime-se.”

Em 22 de dezembro de 2017, o processo foi extinto por ausência das condições da ação, pois o magistrado entendeu que a ação está prescrita, pelo fundamento do artigo 206, §3º, inciso VII, do Código Civil, considerando três anos a “fluir da data em que foi aprovada pelos Conselhos de Administração e Fiscal, estatutariamente competentes a tanto, em 25 de março de 2013. Ou seja, considera-se a data em que foram aprovadas as demonstrações contábeis relativas ao ano de 2012, ainda que decorrente da gestão dos administradores, fato incontroverso nos autos.”

Ato contínuo, em 23 de janeiro de 2018 o Réu protocolou Embargos Declaratórios, alegando omissão e obscuridade quanto ao valor da condenação dos honorários advocatícios sucumbenciais e por consequência a Autora apresentou contrarrazões dos embargos.

Após foi interposta Apelação pela autora Fundação CEEE e pelos réus Ex-Dirigentes, a qual foi julgada em sessão de julgamento em 13 de dezembro de 2018, resultando na reversão da sentença de primeiro, conforme trecho a seguir:

Em assim sendo, considerando a data supra apontada e aquela relativa ao ajuizamento deste feito, prescrita não está a pretensão que encerra, razão pela qual voto por dar provimento ao apelo da autora, para afastar a prescrição e determinar a devolução dos autos à origem para regular instrução e, por conseguinte, em julgar prejudicado o recurso dos réus.

AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A Fundação CEEE ingressou no dia 23 de junho de 2016 com demanda judicial em face do ex-Diretor Administrativo, a referida contenda foi tombada sob o nº 001/1.16.0080309-2 (CNJ: 0006040-22.2016.8.21.6001) e tramita perante o Juízo da Vara Cível do Foro Regional da Tristeza na Comarca de Porto Alegre/RS.

Inicialmente, indicamos que o demandado exerceu o cargo de Diretor Administrativo desta Fundação CEEE, sendo que no ano de 2004 teria sido indicado pela própria Entidade para exercer a representação junto ao Sindicato Nacional das EFPC's (SINDAPP), na condição de Delegado Regional.

No exercício da mencionada representação, o ex-Diretor Administrativo desta Entidade teria adotado conduta negligente e imprudente ao firmar Convenção Coletiva de Trabalho com vinculação da Fundação, uma vez que defraudou a legítima expectativa de ser firmado o Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Securitários, acarretando danos de natureza patrimonial, pela necessidade de pagamento de valores superiores àqueles que seriam pagos pela celebração do Acordo Coletivo.

Relativamente à tramitação processual, apontamos que atendendo ao despacho judicial a inicial foi emendada pela Entidade, a fim de contemplar novo valor da causa. Ato contínuo, os autos foram remetidos para a contadoria do Foro Central para a realização do novo cálculo do valor de custas, as quais foram apuradas, recolhidas e devidamente comprovadas no processo.

Em 25 de outubro de 2017, a Magistrada deferiu a emenda à inicial e não designou audiência, pois considerou o desinteresse da Autora, por derradeiro determinou a citação do Réu. A carta de citação foi expedida em 14 de novembro de 2017.

A carta de citação foi expedida em 14 de novembro de 2017. E a contestação do Réu foi juntada em 09 de outubro de 2018.

ALTERAÇÃO REGULAMENTAR E AÇÃO JUDICIAL

Em 17 de novembro de 2011 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC emitiu o Ofício nº 122/2011/ERRS/PREVIC determinando a alteração dos artigos do regulamento do CEEEPREV que estabelecem a responsabilidade exclusiva da patrocinadora quanto à cobertura de déficit dos benefícios de participantes migrados, de modo que passasse a ser observada a paridade contributiva.

Em 03 de maio de 2012, a Fundação CEEE manifestou-se através da correspondência FUNDAÇÃO CEEE/PRES/198/12, na qual encaminhou parecer jurídico que fundamentou a adequação da legalidade das normas estruturais e dos critérios adotados para a implementação e manutenção do CEEEPREV. Diante de tal fundamentação, a Fundação CEEE solicitou a PREVIC que fosse revista a determinação, pois tais medidas representariam sérios riscos ao equilíbrio e à segurança do plano de benefícios.

Por meio da Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014, a PREVIC aprovou as alterações regulamentares do CEEEPREV, excetuando-se os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratassem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, dando o prazo improrrogável de 180 dias para apresentação de solução definitiva para os referidos dispositivos.

Assim, esgotadas as possibilidades de reversão da determinação por via administrativa e em defesa do contrato previdenciário, foi impetrada ação judicial contra a PREVIC (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF). Em 11 de novembro de 2014, a Fundação CEEE obteve a concessão de antecipação dos efeitos da tutela recursal, sendo sustada a determinação da PREVIC, por meio do Agravo de Instrumento nº 0061840-55.2014.4.01.0000/DF.

A Ação principal que tramita sob o nº 0065790-57.2014.4.01.3400 encontra-se em conclusão ao Magistrado para despacho desde 31 de maio de 2016, e o Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo que tramita sob o nº 0061840-55.2014.4.01.0000 encontra-se em conclusão ao relator Desembargador para despacho desde o dia 26-11-2014.

Na ação principal, em 06 de novembro de 2017, o magistrado notificou as partes para que especificassem as provas que ainda pretendiam produzir indicando os fatos a serem demonstrados, conforme os artigos 369 e 372 do Novo Código de Processo Civil, e ainda, requerer perícia se assim entenderem necessário.

Em 12 de dezembro de 2017 a Advocacia Geral da União retirou o processo em carga e devolveu na secretaria em 09 de janeiro de 2018.

Retornado os autos à secretaria o processo concluso para sentença em 05 de fevereiro de 2018.

AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PREVIC

A autora ingressou com o processo no dia 14 de junho de 2017, em face Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, objetivando que fosse deferida a tutela de urgência (artigo 300 do CPC/2015), inaudita altera pars, para suspender a decisão proferida pela PREVIC nos autos do processo administrativo 44011.002076/2017-72, com a manutenção da higidez da governança da Fundação e preservação dos atos de gestão praticados, até o julgamento final da demanda em comento, tendo em vista a presença dos pressupostos autorizadores para sua concessão.

A ação judicial foi distribuída à 13ª Vara Federal Cível Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o número 1005382-78.2017.4.01.3400.

Após análise da exordial, em 21 de junho de 2017, o magistrado exarou decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado por esta Fundação CEEE.

No dia 22 de junho de 2017 foi expedida a comunicação a Autarquia Federal, ora demandada. Sendo que, no dia 19 de julho de 2017 foi juntada manifestação de defesa (contestação) pela PREVIC.

Em 26 de agosto de 2017 a Autora requereu novamente deferimento de liminar visto que a Entidade sofrera Intervenção pela PREVIC, entretanto, o Magistrado indeferiu, pois não vislumbrou evidenciados os pressupostos, conforme preceitua o art.300 do Código de Processo Civil - CPC.

Ante o indeferimento do pedido de liminar a Autora interpôs Agravo de Instrumento ao órgão de superior instância, o qual recebeu o nº 1007376-59.2017.4.01.0000, e para tanto foi negado o pedido e por consequência a Ré (PREVIC) foi intimada para se manifestar do recurso interposto.

Por outro lado, ex-dirigentes da Fundação CEEE, os quais perderam seus mandatos em razão da Intervenção da PREVIC, manifestaram-se no processo requerendo o ingresso na ação como Litisconsortes Facultativos – Ulteriores, requereram, ainda, em sede liminar, a suspensão da decisão da PREVIC que determinou a intervenção da Entidade, para assim retornarem aos seus mandatos.

Entretanto, o pedido de liminar foi negado e em seguida, no prazo processual, foram opostos Embargos Declaratórios pelos manifestantes, os quais foram rejeitados.

Outrossim, o Magistrado intimou a Ré e a Autora para se manifestarem sobre o pedido de ingresso litisconsorcial facultativo dos ex-dirigentes. A PREVIC se manifestou contrariamente ao pedido de ingresso dos ex-dirigentes e a Fundação CEEE tem prazo até 08 de fevereiro de 2018 para protocolar petição sobre o assunto.

O Agravo de Instrumento nº 1007376-59.2017.4.01.000 concluiu para julgamento desde 16-11-2017. E o processo principal está em fase de apresentação de Réplica e de manifestação das partes quanto as provas que pretendem produzir.

DA ILEGITIMIDADE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em 27 de março de 2017 a Patrocinadora ingressou com ação judicial em face da Fundação CEEE, a qual foi tombada com o número 001/1.17.0030692-9 (CNJ: 0043020-86.2017.8.21.0001) e distribuída perante a 13ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre.

A autora requereu a declaração da ilegitimidade do Presidente do Conselho, bem como a nulidade de todas as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo, sendo requerimento alternativo, a condenação para que sejam declaradas nulas todas as decisões com o voto de qualidade, as quais tenham sido deliberadas pelo Presidente do Conselho.

Outrossim, requereu em sede de liminar a determinação judicial de convocação de nova eleição para Presidência do Conselho Deliberativo.

Por consequência, o pedido de liminar restou indeferido sendo o mesmo agravado perante o Tribunal de Justiça do RS, o qual foi cadastrado com o número 70073628489 e distribuído para a Décima Primeira Câmara Cível.

O Tribunal de Justiça por sua vez negou provimento ao Agravo de Instrumento fundamentado que não restou comprovado o perigo de dano ou o resultado útil ao processo judicial para tal concessão.

O juiz de primeiro grau foi noticiado da decisão da superior instância, efetivando, portanto, o prosseguimento ao feito. Logo, foi apresentada contestação pela Ré e posteriormente protocolada réplica pela Autora da ação.

Ante o ingresso da Ação Judicial pela Fundação CEEE contra a PREVIC (1005382-78.2017.4.01.3400 – 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal), a Ré (FCEEE) noticiou nos autos do processo a distribuição de tal ação judicial e requereu a suspensão do feito visto tratar-se de situações encadeadas, uma vez que a Entidade estava discutindo judicialmente o processo administrativo nº 44011.002076/2017-72 (instaurado pela PREVIC), no qual pleiteava a higidez da governança, e por isso haveria grandes riscos das decisões – de juízes diversos – conflitarem entre si.

Por esta razão, a Autora concordou e o Magistrado deferiu a suspensão do feito até a decisão final do processo judicial da Fundação CEEE em desfavor da PREVIC.

RELATÓRIO ANUAL FUNDAÇÃO CEEE 2018



FUNDAÇÃO CEEE
PREVIDÊNCIA PRIVADA